



PROJETO DE LEI Nº 129 de 2005
AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ, EM CRUZ -CE.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

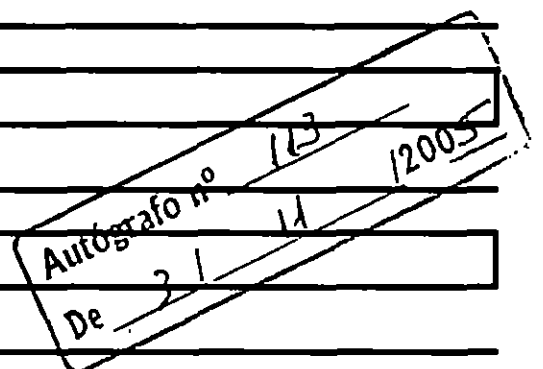
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ **EXPEDIÇÃO** _____

LEI Nº _____ **PUBLICAÇÃO** _____

VETO _____ **DATA** _____

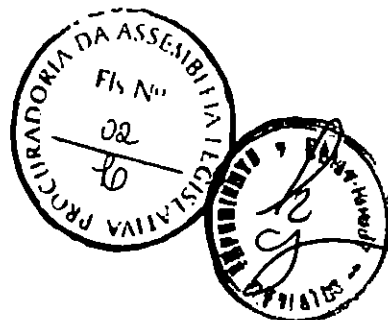
PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



Em 19 / 9

Rec. Por:



Considera de utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
CRUZ, em CRUZ-CE.**

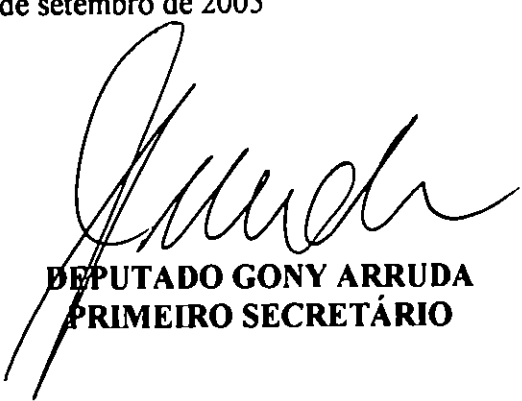
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ,
entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Cruz-CE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação

Sala das Sessões , aos 19 de setembro de 2005



**DEPUTADO GONY ARRUDA
PRIMEIRO SECRETÁRIO**



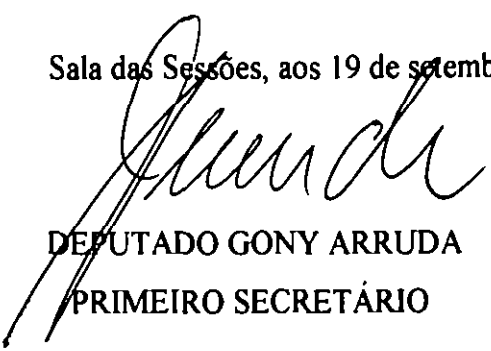
JUSTIFICATIVA

O projeto ora proposto, tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.158 702/0001-59, com sede à Rua **Celso Araújo, S/N, Município de Cruz-Ce.**

A Associação Beneficente de Cruz, fundada em 17 de novembro de 2000, tem por finalidade o atendimento médico-hospitalar, a melhoria da qualidade de vida e assistência às famílias da comunidade, bem como trabalhar pelos interesses reais do município de Cruz.

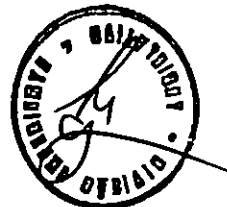
Assim, contamos com o apoio dos Senhores Deputados na aprovação desta medida, uma vez que a Associação Beneficente de Cruz, preenche, comprovadamente, conforme documentação em anexo, todos os requisitos contidos na Lei nº 12 554/95, de 27 de dezembro de 1995, para que seja-lhe concedida o título de utilidade pública estadual

Sala das Sessões, aos 19 de setembro 2005.



DEPUTADO GONY ARRUDA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilização Pública Estadual, que o relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2004 da Associação Beneficente de Cruz, foram afixados no Quadro Geral da Entidade, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

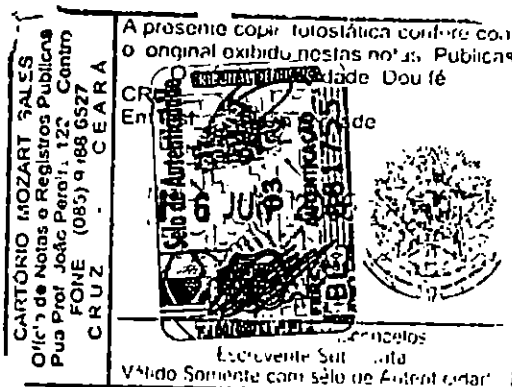
Cruz Ceará, 16 de Junho de 2005

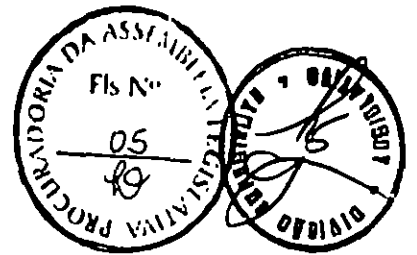
Conselho Fiscal

Raimunda Irene Muniz Martins
Raimunda Irene Muniz Martins
CPF(MF) 242.046.923-20

Angelucia Sandra Muniz
Angelucia Sandra Muniz
CPF(MF) 368.395.963-72

Gideone
Gideone Silva Capistrano
CPF(MF) 429 529.213-34





DA ABC – Associação Beneficente de Cruz

PARA: Seus Sócios

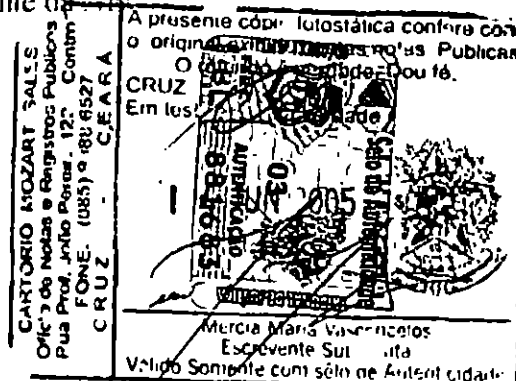
Assunto: Assembléia Geral

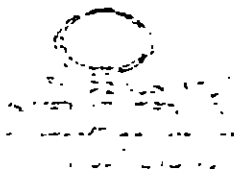
A Associação Beneficente de Cruz – ABC, através de seu representante legal, Raimundo Ivo Muniz, vem respeitosamente convidar a todos os seus sócios para se fazerem presentes a uma assembléia geral que será realizada no Hospital da Fundação, Rua Celso Araujo, na segunda-feira(08/11/04) a partir das 19.00h (sete da noite), para tratar da seguinte pauta:

- Prestação de contas (Balancete Geral),
- Informações sobre a atual situação política e econômica da ABC;
- Escolha da nova diretoria e assuntos gerais.

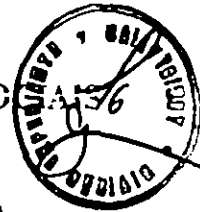
Cruz(CE), 03 de Novembro de 2004

Raimundo Ivo Muniz
Presidente da ABC



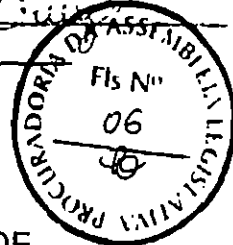


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO À OBRAS SOCIAIS



ENTIDADE: Associação Beneficente de Cuiçabá

CADASTRO: 3043



Documentos necessários para Obtenção () Renovação (X) do "ATESTADO DE FUNCIONAMENTO."

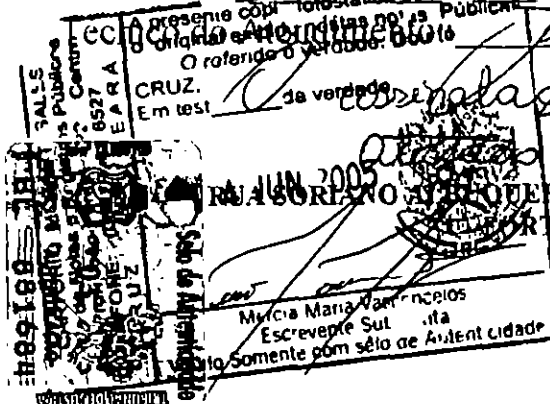
- 1 () Ata de fundação devidamente registrada em cartório;
- 2 () Exemplar do 1º Estatuto registrado em cartório no registro de pessoas jurídicas (RPJ);
- 3 (X) Certidão do registro do Estatuto no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, atualizado com todas às alterações averbadas;
- 4 () Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no cartório em RPJ/RTD;
- 5 (X) Cartão de inscrição CNPJ (antigo CGC) devidamente atualizado, constando a razão social / nome idêntico à denominação expressa em seu estatuto atualizado,
- 6 () Escritura publica de constituição da fundação (patrimonial) ,
- 7 () Parecer do ministério público aprovando o estatuto para registro em cartório,
- 8 () Alterações estatutárias diversas devidamente averbadas em Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 9 () Ata da assembléia geral que aprovou as alterações estatutárias devidamente registrada em cartório;
- 10 () Comprovante de endereço da entidade (conta de água, luz, telefone, outros);
- 11 () Carteira de Identidade e CPF do presidente ;
- 12 (X) Declaração fornecida por uma das seguintes autoridades: Ministério Público (promotor de justiça) ou Juiz de Direito da Comarca, ou Prefeito Municipal, ou Conselho Municipal de Assistência Social, em papel timbrado e devidamente carimbado, declarando a sua existência, funcionamento e diretoria,
- 13 (X) Relatório de Atividades (assinado pelo presidente e secretário) ;
- 14 (X) Balanço Financeiro (assinado pelo presidente, tesoureiro e conselho fiscal),

OBS. As cópias deverão ser autenticadas e entregues na DAOS

Fortaleza, 30 de 05 de 2005.

Cliente: Assoc. Benef. de Cuiçabá

Recebi em: 30/05/2005



Rodrigues (Recebida a documentação para fins de renovação do Atestado de Funcionamento.)

RU A SORIANO Nº 207 - JOAQUIM TÁVORA - TELEFONE: 3101.21.07
FORTALEZA - CE CEP: 60.130-160

Marcia Maria Damasceno
Escrevente Suo
Sómente com selo de Autenticação

DK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE CRUZ

CARTÓRIO "MOZART SALES" – CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E DE
REGISTROS DA SEDE DA COMARCA DE CRUZ

Rua: PROFESSOR JOÃO PEREIRA, Nº 122, CENTRO

CRUZ – CEARÁ

FAX (088) 660 13.74

MOZART CÉSAR SALES FILHO

OFICIAL TITULAR



CERTIDÃO POSITIVA

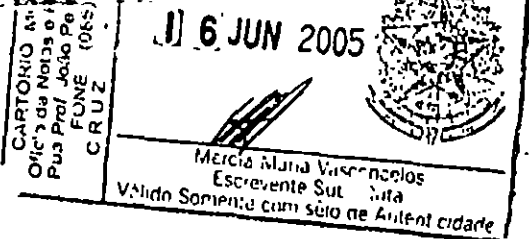
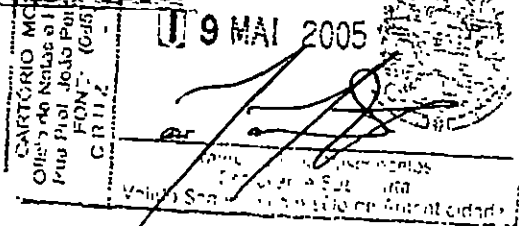
Certifico como se faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada que dando busca neste Cartório de Imóveis a meu cargo, constatei a existência do Registro em Títulos e Documentos, protocolado no Livro A-01, sob n.º 124, registrado sob n.º 124, do Livro B-02, datado em 17/11/2000, o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ, e Protocolado no Livro A-01 sob n.º 261, registrado sob n.º 261, do Livro B-02, datado em 25/06/2003, a respectiva ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO.

O referido é verdade e dou fé

Cruz, 19 de maio de 2005.

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS

MERCIA MARIA VASCONCELOS
Escrevente Substituta



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ - ABC

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Beneficente de Cruz - ABC, fundada em Cruz, no Estado do Ceará, no dia 9 de outubro de 2000, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade Jurídica definida, constituída por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Cruz.

Art. 2º - A ABC tem por objetivos e finalidades:

I – Criar e gerenciar recursos para a manutenção do Hospital Beneficente de Cruz,

II – Adquirir medicamentos para atender à população carente do Município;

III – Defender a melhoria do nível de saúde dos cidadãos cruzenses por meio de profissionais habilitados e competentes;

IV – Lutar para que haja um atendimento igualitário e digno a todos os cidadãos cruzenses;

V – Implantar uma política de distribuição de cestas básicas para as famílias mais necessitadas.

VI – Realizar e divulgar programas sociais; educativos, culturais e ecológicos(prevenção da degradação do meio ambiente) de interesse das comunidades carentes da região, especialmente, jovens, idosos, crianças, grupo de mães, deficientes físicos e população de baixa renda.(conforme Lei 9.790/99, Art. 3º).

Art. 3º - Para atingir seus objetivos, a ABC:

I – Receberá doações e contribuições mensais de seus sócios e/ou amigos;

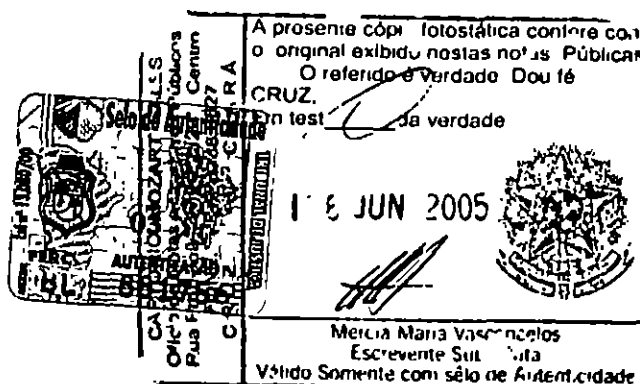
II – Providenciará, nos casos em que se fizer necessário, a obtenção de serviços técnicos de pessoas e organizações;

III – Realizará intercâmbio e/ou convênios com entidades governamentais e não-governamentais que possam viabilizar recursos em geral com a finalidade de alcançar a melhoria da qualidade de saúde do Município de Cruz;

IV – Firmará convênios com Instituições de Ensino Superior para viabilizar a realização de estágios no Hospital Beneficente de Cruz e nas demais organizações mantidas pela ABC;

V – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.(Lei 9.790/99, parágrafo único do Art. 3º)

VI – A ABC no desenvolvimento de suas atividades, fará a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E SOCIEDADE

Art. 4º - A ABC é constituída pelos sócios fundadores, efetivos e beneméritos que a partir da admissão, se proponham a participar ativamente de suas atividades realizando tarefas para a obtenção dos objetivos descritos no Art. 2º deste Estatuto.

§ 1º - É considerado sócio fundador todo aquele que assinou a ata de fundação e passar a contribuir regularmente para a sociedade.

§ 2º - É considerado sócio efetivo todo o que é admitido após a instalação e passar a contribuir regularmente para a sociedade.

§ 3º - É considerado sócio benemérito todo aquele que, sócio ou não, tenha contribuído com donativos substanciais ou tenha prestado serviços à sociedade.

§ 4º - O reconhecimento do título de sócio benemérito será feito em reunião da Diretoria, quando analisará os benefícios recebidos pela sociedade e, uma vez aprovado, será comunicado oficialmente aos distinguidos.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 5º - São direitos dos sócios:

I - Votar e ser votado, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - Ser assistido pela sociedade, dentro de suas possibilidades;

III - Assistir às sessões;

IV - Debater assuntos de interesse social.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º - São deveres dos sócios:

I - Cumprir fielmente o presente Estatuto;

II - Acatar as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;

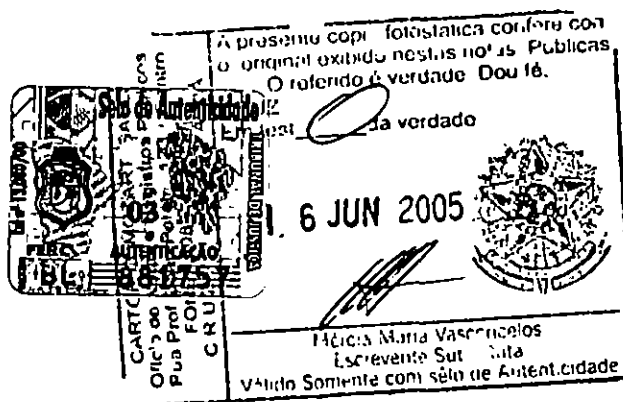
III - Pagar regularmente as suas contribuições;

IV - Aceitar, dentro de suas possibilidades, o encargo para ser membro da mesa.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 7º - São penalidades aplicáveis aos associados:

I - Suspensão dos direitos sociais, quando se atrasarem em suas mensalidades por mais de três meses;



II – Advertência, se infringirem o presente Estatuto.

Art. 8º - Serão eliminados os sócios que estiverem atrasados em suas mensalidades mais de três meses, sem justificativas, e não solverem seus compromissos dentro do prazo estabelecido pela Diretoria.

Parágrafo Único – O sócio eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmitido na sociedade se satisfizer o seu débito.

Art. 9º - O sócio que se tornar por qualquer meio prejudicial aos objetivos da sociedade, será eliminado pela Diretoria podendo recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de trinta dias a contar da data em que tiver conhecimento da penalidade.

Parágrafo Único – Qualquer que seja a penalidade imposta pela Diretoria, só poderá a respectiva pena ser revogada por 2/3 de votos dos sócios presentes à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A ABC será dirigida por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal(Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

SECÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 – A Assembléia Geral é constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos. É o órgão soberano da sociedade e tem por atribuições:

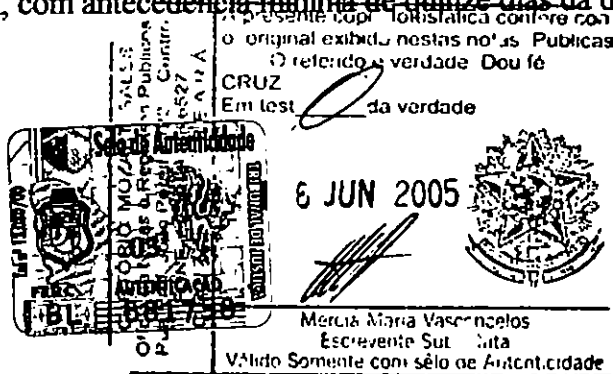
- I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Deliberar sobre o Plano Anual da Diretoria;
- III – Deliberar sobre o relatório de atividades e prestações de conta da Diretoria;
- IV – Deliberar sobre as modificações ou emendas ao presente Estatuto.
- V – Aprovar o regimento interno;

Art. 12 – A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano para cumprir os incisos II, III e IV do Artigo 11;

II – Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou a requerimento de pelo menos um terço dos sócios, ou ainda pelo Conselho Fiscal, observando-se neste caso o disposto no Artigo 25, Inciso III, limitando-se a decidir sobre os assuntos para os quais foi convocada.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente, sendo convocada por Edital, com antecedência mínima de quinze dias da data da reunião.



Art. 13 – A Assembléia Geral reunir-se-á Ordinária ou Extraordinariamente em primeira convocação com a presença da metade mais um dos sócios em dia com suas obrigações sociais, e em segunda convocação uma hora após com qualquer número quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por requerimento de mais um dos sócios quites com as suas obrigações.

Art. 14 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo especificações em contrário.

Parágrafo único – A Associação Beneficente de Cruz – ABC, terá regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento

Art. 15 – Só poderão participar dos trabalhos de votação da Assembléia Geral e ao mesmo tempo votar, os sócios em dia com suas contribuições sociais.

SECÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 16 – A Diretoria será formada por nove membros – Presidente, Secretário, Tesoureiro, e seus respectivos suplentes, Diretor para Assuntos da Saúde, Diretor para Assuntos Jurídicos e Diretor de Promoção Cultural e Social – com mandato assegurado por três anos e sem qualquer remuneração ou gratificação a qualquer título pelo exercício das funções que exercerem, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do Art. 4º)

§ 1º - Os Diretores titulares só poderão ser reeleitos uma vez para o mesmo cargo da Diretoria;

§ 2º - Aos Diretores suplentes que exercerem como titulares os cargos da Diretoria por mais de seis meses também se aplica o parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 17 – A Diretoria reunir-se-á mensalmente e só poderá funcionar e deliberar em sessão com a maioria absoluta de seus membros, perdendo o mandato aquele que faltar sem causa justificada, a três sessões consecutivas.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de voto;

§ 2º - Nas sessões, o Presidente terá voto de quantidade e qualidade em caso de empate.

Art. 18 – São atribuições da Diretoria:

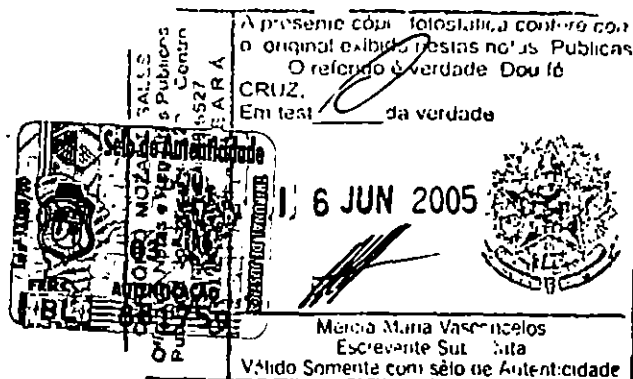
I – Apresentar à assembléia Geral o Plano Anual das atividades da função para aprovação;

II – Zelar pela fiel execução do plano de trabalho aprovado, pelo cumprimento deste Estatuto e demais regulamentos internos;

III – Organizar anualmente o relatório e a prestação de contas da Associação e apresentá-las ao Conselho Fiscal até o dia trinta de janeiro;

IV – Dar posse ao Conselho Fiscal.

V – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



Art. 19 – São atribuições do Presidente:

- I – Representar extra e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade;
- II – Dirigir as reuniões da Diretoria, elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatório anual;
- III – Convocar e Presidir as Assembléias Gerais;
- IV – Nomear, contratar e demitir juntamente com o Secretário, os funcionários necessários ao serviço da Associação dentro do regime da CLT ou na forma da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, “Lei do Voluntariado”;
- V – Assinar com o Tesoureiro os cheques e ordens de pagamento emitidos pela Associação e visar os recibos com o PAGUE-SE após visto do Tesoureiro;
- VI – Assinar com o Secretário as Atas das reuniões, Assembléias, assim como as correspondências;
- VII – Assinar contratos e convênios com os poderes públicos ou instituições particulares para atingir os objetivos e finalidades do Art. 2º deste Estatuto;
- VIII – Representar as entidades mantidas pela Associação perante os poderes Públicos Federal, Estadual ou Municipal, ou qualquer repartição ou autarquia a eles subordinados, solicitando ou recebendo subvenções ou auxílios de qualquer espécie ou requerendo o que for necessário;
- IX – Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;
- X – Resolver os casos omissos neste Estatuto, a referência da Diretoria;

Parágrafo Único – O Vice-Presidente auxilia e substitui o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

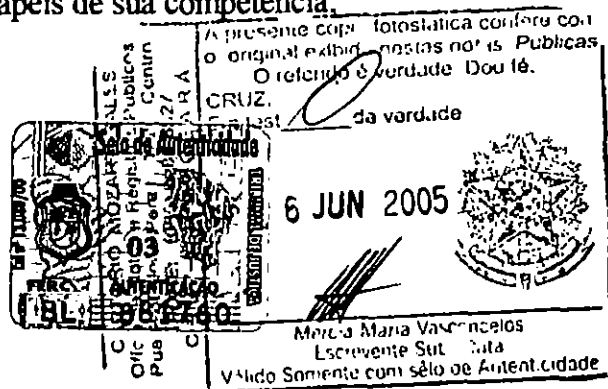
Art. 20 – São atribuições do 1º Secretário:

- I – Secretariar todas as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, redigindo as respectivas atas e assinando-as com o Presidente;
- II – Redigir Ofícios, Editais e demais correspondências da associação, mantendo-as em dia e organizadas e assiná-las com o Presidente.

Parágrafo Único – O Suplente do Secretário auxilia e substitui o Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 21 – São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I – Manter em ordem a Contabilidade da associação;
- II – Assinar cheques e ordens de pagamento com o Presidente;
- III – Efetuar pagamentos com o PAGUE-SE do Presidente;
- IV – Fazer a Escrituração Patrimonial da associação em livros próprios, devidamente autenticadas pelo Presidente tendo sob sua guarda todos os documentos de caixa, títulos e valores de qualquer natureza;
- V – Fornecer à Diretoria balancetes mensais extraídos da Escrituração, bem como informar sobre a vida financeira da Associação;
- VI – Levantar balanços gerais no fim de cada ano, com a demonstração de contas “Lucros e Perdas” encaminhando-os ao Presidente;
- VII – Assinar com o Presidente os balancetes e balanços já referidos, bem como todos os atos e papéis de sua competência;



Parágrafo Único – O Suplente do tesoureiro auxilia e substitui o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 22 – A assinatura de documentos públicos e de contratos que envolvam direta e indiretamente a Associação será efetuada pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único – O Presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro serão substituídos nos seus impedimentos, respectivamente pelo Vice-Presidente, pelo Suplente do Secretário e pelo Suplente do Tesoureiro.

Art. 23 – As atribuições específicas do Diretor para Assuntos da Saúde, Diretor para Assuntos Jurídicos e Diretor de Promoção Cultural e Social serão regulamentadas e determinadas pela Diretoria.

SECÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – A ABC tem um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, pessoas de seu quadro social, de relevante probidade e notória capacidade para o exercício de suas atribuições, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, não podendo no todo ou em parte ser reeleitos, não tendo remuneração ou gratificação a qualquer título e com mandato de três anos.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – A fiscalização das atividades da Associação Beneficente de Cruz, devendo para isso examinar pelo menos duas vezes por ano os atos administrativos e examinar os livros de escrituração da contabilidade da Associação;

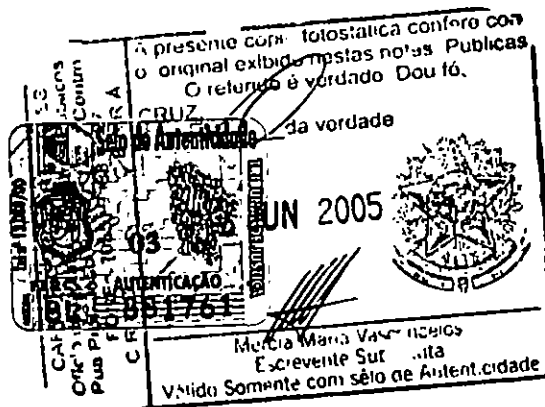
II – Dar parecer e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do Art. 4º) e vistoria do relatório anual a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral Ordinária;

III – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, quando a Diretoria nos casos necessários, se omita a fazê-lo no prazo de oito dias depois de intimada pelo Conselho Fiscal e contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

IV – Dar posse à Diretoria eleita.

Art. 26 – O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente, na segunda quinzena de janeiro para apreciar o relatório e contas apresentadas pelo Presidente e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 – De suas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas.



Art. 28 – O julgamento da prestação de contas e relatórios serão feitos em parecer assinados pelos três membros do Conselho Fiscal, acompanhado da ata da sessão em que se fez o julgamento e se observará no mínimo a Lei(9.790/99, inciso VII do Art. 4º) que pede;

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 29 – Noventa dias antes do término do mandato da Diretoria, o Presidente convocará uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da nova Diretoria.

Art. 30 – A convocação será feita a todos os sócios por meio de Edital.

Art. 31 – O pedido de inscrição de chapas à eleição da Diretoria será dirigida ao Presidente que, em livro próprio e através de recibo a registrará.

Art. 32 – A eleição será feita de forma secreta, por meio de chapas eleitorais emitidas oficialmente pela ABC, sendo considerada eleita a chapa que conseguir maior quantidade de votos.

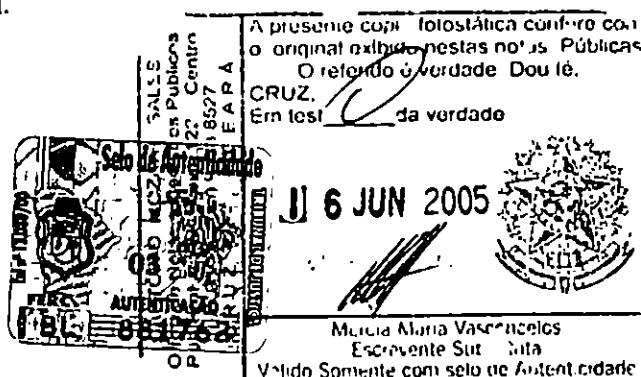
Art. 33 – A posse da nova Diretoria deverá acontecer em data marcada pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 34 – O Patrimônio da ABC é constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública e direitos a ela doados por subvenções dos poderes públicos e de órgãos não-governamentais nacionais e internacionais, por aquisição nos exercícios de suas atividades, pelos provenientes de rendas patrimoniais e por contribuições de seus sócios.

Art. 35 – A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.”



Parágrafo único – No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do Art. 4º). Na hipótese da instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do Art. 4º)

Art. 36 – A Associação solicitará doações e legados que não incluam ônus para a mesma e nem estejam ligados a condições que restrinjam a liberdade de aplicação dos mesmos.

Parágrafo único – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I- Termos de Parceria, convênios e contratos firmados com o poder Público para financiamento de projetos da sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doação, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados e recebimentos de direitos autorais etc.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

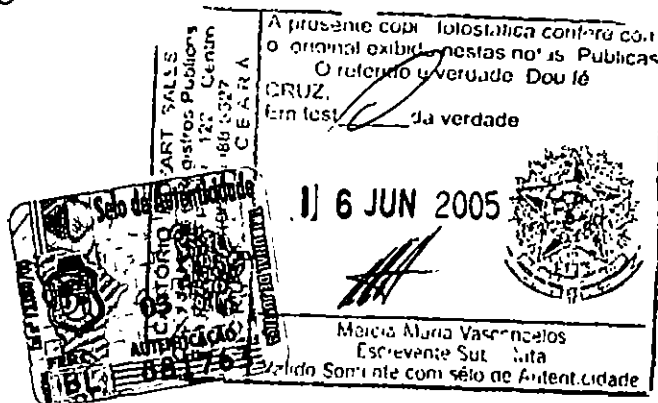
Art. 37 – Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria bem como os demais membros da Assembleia Geral respondem pelas obrigações sociais da Associação Beneficente de Cruz.

Art. 38 – O presente Estatuto só poderá sofrer alterações, mesmo parciais, por deliberação de dois terços de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com a maioria simples.

Art. 39 – A extinção da ABC será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de sua atividades.

Art. 40 – A convocação da referida assembleia Geral poderá ser feita pela Diretoria ou por metade dos sócios, através de carta nominal a todos os sócios e por Edital em que deverá constar expressamente a ordem do dia, data, local e hora.

Art. 41 – As decisões desta Assembleia serão tomadas por metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos.



Art. 42 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, CMAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição, como à Associação de Proteção e Assistência ao Menor, Creche e Posto de Saúde que tem os mesmos objetivos desta ou de acordo com as leis que rege as OSCIP:

- a) Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais somente no Brasil;
- b) Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- c) Não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente; (Lei 9.790/99 inciso VI do Art. 4º)
- d) A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43 – Na hipótese de vacância da metade dos membros da Diretoria, esta providenciará, no prazo de trinta dias a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento de vagas.

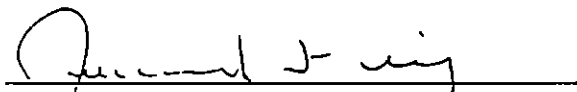
Parágrafo Único – Quando a vacância for inferior à metade dos membros, compete à Diretoria escolher os substitutos do quadro social da entidade, sendo a posse dos membros imediatamente.

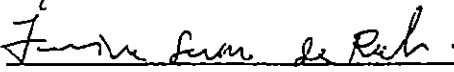
Art. 44 – As dotações orçamentárias, subvenções e auxílios dos Governos da União, do Estado e do Município, ainda que concedidos em nome das entidades mantidas pela Associação, serão estas requeridas, movimentadas e ampliadas em conformidade com este Estatuto e a legalidade vigente da Lei Civil Brasileira.

Parágrafo único – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

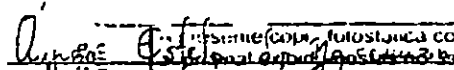
Artigo 45º - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ em conjunto com o Conselho Diretor.

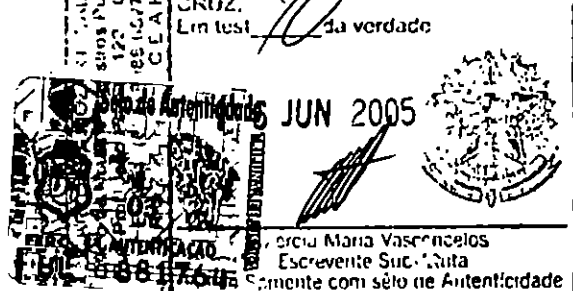
Artigo 46º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro/averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica desta Comarca.


PRESIDENTE(Raimundo Ivo Muniz)

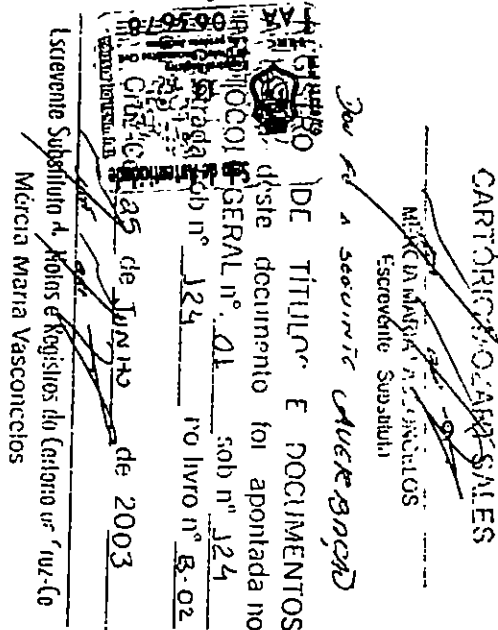

VICE PRESIDENTE(Francisco Sacico da Rocha)

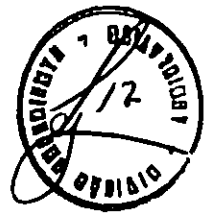

1º TESOUREIRO(Francisco Benedito da Costa)


1ª SECRETARIA(Maria Estela do Nascimento)



Cruz, 25 de junho de 2003


Escrevente Substituta
Mércia Maria Vasconcelos
Escritório de Títulos e Documentos
Este documento foi apontado no
Livro de Registro Civil nº 01 sob nº 124
no livro nº B-02



DECLARAÇÃO

Eu, M. M. Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Sra Maria socorro Nascimento Costa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 06 de abril-391, Cruz-Ce, portadora do CPF N.º 370.481.203-04 RG N.º 163069288-ssp-Ce, sendo esta uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

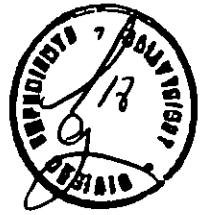
Cruz, 02 de dezembro de 2002.

Reconheço a (s) firma (s) PAULO
SERGIO DOS REIS.
CRUZ,
04 DEZ 2002
Em te... da vere...
Mário Amm Vazancielos
Estadante Substituta
Válido somente com selo de Autenticidade

CA
04/12
RUI
C

M. M. PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR

Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO



DECLARAÇÃO

Eu, M. M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Sra Maria Nazaré da Silva Lima, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av presidente Getúlio Vargas 741, Acaraú-Ce, portadora do CPF N° 317 300 193-15 RG N° 809077-ssp-Ce, sendo esta uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002

Reconheço a (s) firma (s) PAULO SÉRGIO DOS REIS.

CRUZ.

04 DEZ 2002

Em test. da ver. to

Ass. Maria Vasconcelos

Escritório Substituta

Válida somente com selo de Autenticidade

Cartão de Identificação: 02, 900162, 13.000/00, 053 (053) 90 86 5527, Cruz, Ceará

M. M PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR

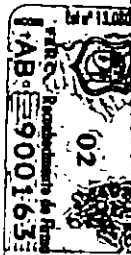
Paulo Sérgio dos Reis
317 INSTITUTO



DECLARAÇÃO

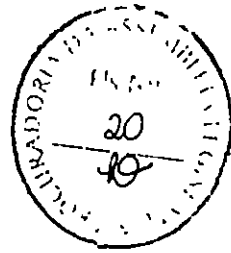
Eu, M. M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o M M Rogério Henrique do Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro 177, Cruz-Ce, portador do CPF N° 433.605 133-04 RG N.º 1107551-ssp-Ce, sendo este uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002.

 Seio de Autenticidade 02 900165	Reconheço a (s) firma (s) <u>PAULO</u> <u>SERGIO DOS REIS.</u>
	<u>CRUZ,</u>
	<u>04 DEZ 2002</u>
	Em test. da ver. da <u>Ass. Juiz Substituto</u> Escrivente Substituto Válido somente com selo de Autenticidade


M. M PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR

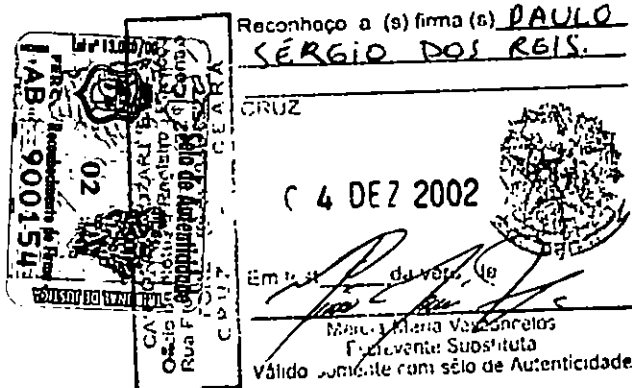
Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO



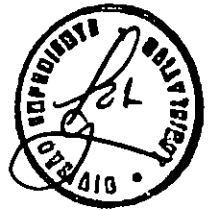
DECLARAÇÃO

Eu, M. M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Sra. Elaine Cristina do Nascimento, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Malaquias 98, Cruz-Ce, portadora do CPF N.º 819.950.913-91 RG N.º 2000097119068-ssp-Ce, sendo esta uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral

Cruz, 02 de dezembro de 2002.



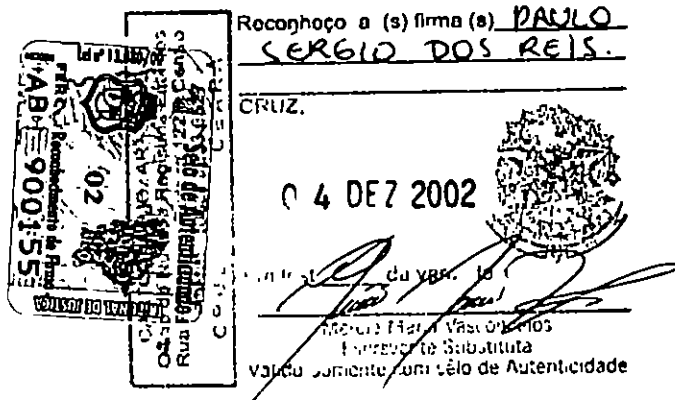
~~M. M PAULO SÉRGIO DOS REIS~~
~~JUIZ SUBSTITUTO TITULAR~~
~~Paulo Sérgio dos Reis~~
~~JUIZ SUBSTITUTO~~



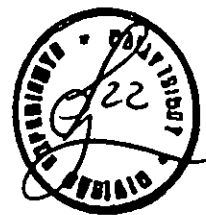
DECLARAÇÃO

Eu, M. M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n; Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Dr Edijamir Garcia da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pe. Valdery s/n, Cruz-Ce, portador do CPF N.º 021 265.083-15. RG N.º 337936-ssp-Ce, sendo este uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002



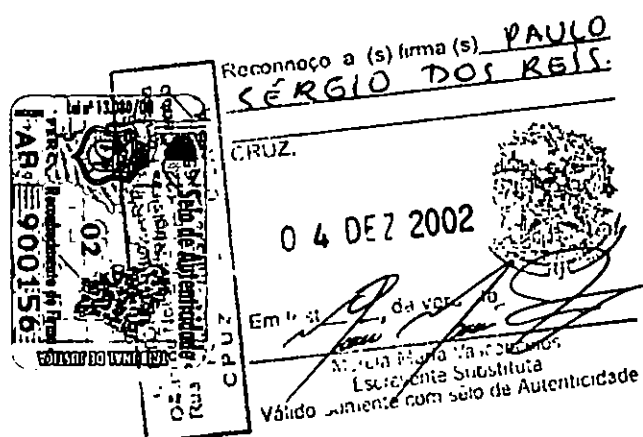
M. M PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR
Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO



DECLARAÇÃO

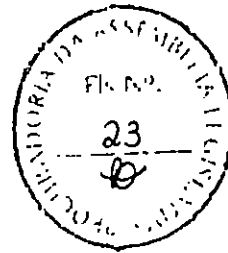
Eu, M. M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Sr José Almir da Silva // Feijó, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor João Pereira 21 altos, Cruz-Ce, portador do CPF N.º 262.389.263-68 RG N.º 62034083-ssp-Ce, sendo este uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002.



M. M PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR

Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO



DECLARAÇÃO

Eu, M M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Sr. João Batista Muniz, // brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas 190, Cruz-Ce, portador do CPF N.º 060.350.713-04 RG N.º 1298887-ssp-Ce, sendo este uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002.

Reconheço a (s) firma (s) PAULO
SÉRGIO DOS REIS
CRUZ.

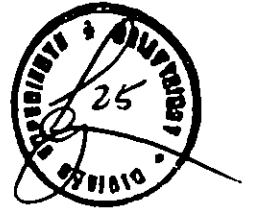
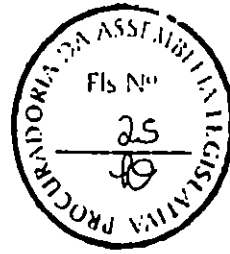
04 DEZ 2002

Em _____ da _____ de _____
Mônica Maria Vasconcelos
Juiz Substituto
Válido somente com selo de Autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE
Cruz - Ceará
Rua 07 de Setembro s/n
02
900157


M M PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR
Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO

M. M PAULO SERGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR



DECLARAÇÃO

Eu, M. M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Sr. Gideone silva // Capistrano, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua 06 de abril 298, Cruz-Ce, portador do CPF N.º 429.529 213-34 RG N.º 133953087-ssp-Ce, sendo este uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002

Reconhoço a (s) firma (s) PAULO
SÉRGIO DOS REIS.

CRUZ,

04 DEZ 2002

Em test. da vere. do

Paulo Sérgio dos Reis
Juiz Substituto

Válido somente com selo de Autenticidade

CPF: 429.529.213-34
RG: 133953087-ssp-Ce
Rua: 06 de abril 298
Cruz - CE

Selo de Autenticidade
02
1.º AB. 900159

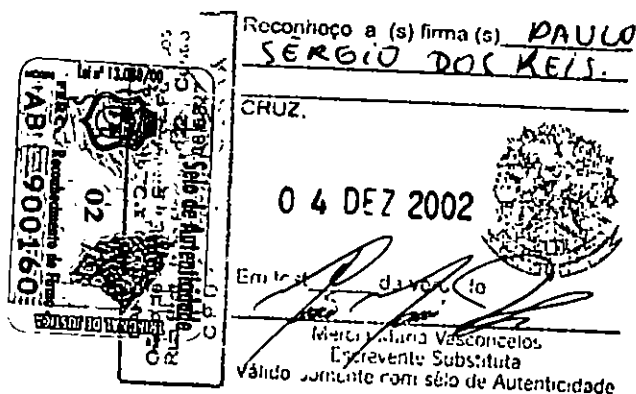

M. M PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR
Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO



DECLARAÇÃO

Eu, M M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Sr. Manuel Lidiúno // Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Vereador Mundico Martins 685, Cruz-Ce, portador do CPF N.º 265 123.003-0 RG N.º 148184188-ssp-Ce, sendo este uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002.



M. M PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR

Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO



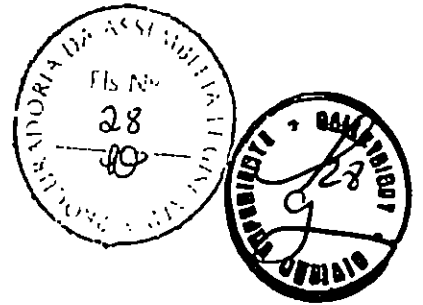
DECLARAÇÃO

Eu, M. M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Stra. Áurea Estela do Nascimento, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 6 de abril 29, Cruz-Ce, portadora do CPF N.º 324.252.013-00 RG N.º 90788585-ssp-Ce, sendo esta uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002.

	Reconheço a (s) firma (s) <u>PAULO</u> <u>SÉRGIO DOS REIS.</u>
	<u>CRUZ.</u>
	4 DEZ 2002
	Marcia Maria Vasconcelos Escrivente Substituta
	Válido juntamente com selo de Autenticidade

M. M PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR
Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO



DECLARAÇÃO

Eu, M. M Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Sr. Francisco Benedito da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 06 de abril 391, Cruz-Ce, portador do CPF N.º 170.329.623-00 RG N.º 997434-ssp-Ce, sendo este uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002.

Reconheço a (s) firma (s) PAULO SÉRGIO DOS REIS

CRUZ.

04 DEZ 2002

Em test. da ver. da

Glória Maria Vaz Mendes
Escrevente Substituta

Válido somente com selo de Autenticidade

13.000/00
AB3 900151
02
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cruz-Ce
Rua Prof. João Pereira 122 Conto
FONE (051) 9518 0327
Cruz-Ce


M. M PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR
Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO



DECLARAÇÃO

Eu, M. M. Paulo Sérgio dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro s/n, Cruz-Ce, Juiz substituto titular, declaro conhecer o Sr. Francisco Sacico da rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 14 de janeiro 942, Cruz-Ce, portador do CPF N.º 11.436.303-00 RG N.º 11023880-ssp-Ce, sendo este uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 02 de dezembro de 2002.

Reconheço a (s) firma (s) PAULO SÉRGIO DOS REIS

CRUZ,

04 DEZ 2002

Em [] da [] de []

Maria Maria Vassone
Escritor Substituto

Válido somente com selo de Autenticidade

ABR 900150

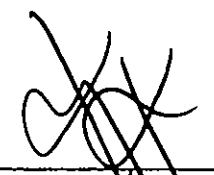
02

PAULO SÉRGIO DOS REIS

CRUZ, 02 de dezembro de 2002

CPF 11.436.303-00

RG 11023880-ssp-Ce


M. M. PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR
Paulo Sérgio dos Reis
JUIZ SUBSTITUTO

Comp 008 Banco 001 Agência 2851 DV 7 C1 6 Conta 7.469-1 C2 6 Saldo 800 Cheque 850011 C3 8 R\$ 1.200,00

Pague por este cheque a quantia de UM MIL DUZENTOS REAIS

IREMAR SOUZA TOMAZ

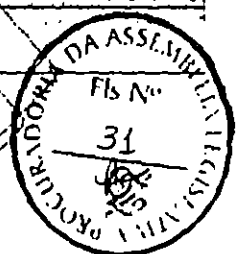
ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

CRUZ 13 de MARÇO de 2001

BELA CRUZ
00.000.000/0001.91
PAA CRUZ CE

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CRUZ
CGC 04.158.702/0001-59
CLIENTE DESDE 01/2001



000128516 00885001154 221000746913

Comp 008 Banco 001 Agência 2851 DV 7 C1 6 Conta 7.469-1 C2 6 Saldo 800 Cheque 850012 C3 6 R\$ 302,00

Pague por este cheque a quantia de TREZENTOS E DOIS REAIS

MR NIZARE DA SILVA

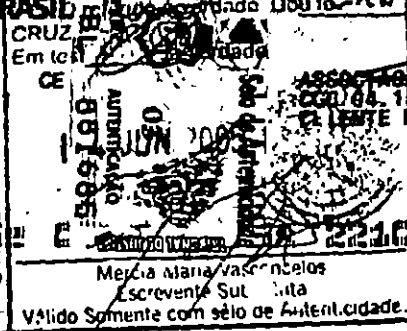
ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

CRUZ - 13 de MARÇO de 2001

BELA CRUZ
00.000.000/0001.91
PAA CRUZ CE

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CRUZ
CGC 04.158.702/0001-59
CLIENTE DESDE 01/2001



000128516 00885001154 221000746913

Comp 008 Banco 001 Agência 2851 DV 7 C1 6 Conta 7.469-1 C2 6 Saldo 800 Cheque 850013 C3 4 R\$ 302,00

Pague por este cheque a quantia de TREZENTO E DOIS REAIS

ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

CRUZ - 13 de MARÇO de 2001

BELA CRUZ
00.000.000/0001.91
PAA CRUZ CE

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CRUZ
CGC 04.158.702/0001-59
CLIENTE DESDE 01/2001

000128516 00885001354 221000746913

Comp 008 Banco 001 Agência 2851 DV 7 C1 6 Conta 7.469-1 C2 6 Saldo 800 Cheque 850014 C3 2 R\$ 302,00

Pague por este cheque a quantia de TREZENTOS E DOIS REAIS

MARIA ZENILDA RIOS

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

CRUZ - 13 de MARÇO de 2001

BELA CRUZ
00.000.000/0001.91
PAA CRUZ CE

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CRUZ
CGC 04.158.702/0001-59
CLIENTE DESDE 01/2001

000128513 00885001454 221000746913

(Pagamentos Funcionários)

ELETROMÓVEIS SALAN

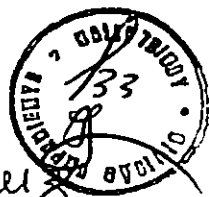
MARIA SOCORRO NASCIMENTO COSTA - EPP

RUA 6 DE ABRIL, 301 - CENTRO - FONE/FAX: (88) 3660.1721

CNPJ: 04.289.581/0001-84 - CGF. 06.307 093-6

CRUZ - CEARÁ

RECIBO
R\$ 120,00



Recebi de Associação Beneficente de Cruz
a importância de CENTO E VINTE REAIS

referente a compra de 06 cadeiras de
plástico.

_____ pelo que firmamos o presente para os devidos fins e efeitos.

Cruz. 02 de maio de 2004

PAGO

Assinatura

ELETROMÓVEIS SALAN

CNPJ: 04.289.581/0001-84

MERCADINHO E FRUTAS O FERNANDO

FERNANDES CESAR MONTEIRO - ME

CNPJ: 04.421.404/0001-00 CGF: 06.309.998-5

Rua 06 de Abril, S/N - Centro - Cruz - CE.

Fones: (0**88) 3660 - 1516

RECIBO

R\$

120,00

Nº 0154

Recebi do (a) Sr. (a)

Associação Beneficente
de Cruz

A quantia de /

CENTO E VINTE REAIS

referente

compra de café e açúcar
e produtos descartáveis.

Pelo que firmamos o presente recibo.

Fernandes Cesar Monteiro

RESPONSÁVEL

Cruz-Ce. 12 de fevereiro de 2004

JOÃO SILVEIRA MUNIZ - MICROEMPRESA

RUA SEIS DE ABRIL, 314 - CENTRO - CEP: 62595-000

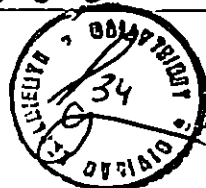
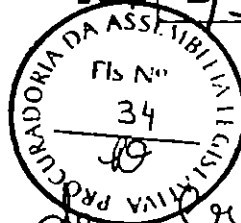
FONE: (88) 3660.1110 - CRUZ - CEARÁ

CNPJ: 07.000.573/0001-64 - C.G.F. 06.322.556-5

RECIBO

RS

45000



Recebi de Associação Beneficente de Cruz

a importância de QUATROCENTOS E CINQUENTA

REAIS

referente a compra de lençóis e colchas
de cama

_____ pelo que firmamos o presente para os devidos fins e efeitos

Cruz, 05 de maio de 2004

João Silveira Muniz
Assinatura

ANNA'S NOVIDADES

ANA ROSALBA MUNIZ - ME

CNPJ: 72.207.566/0001-08 CGF: 06.891.298 - 6

Rua Seis de Abril Nº 298 - Centro - Cruz - CE.

Fones: (0**88) 3660 - 1110

RECIBO

R\$ 300,00

Recebi do (a) Sr. (a)

Associação Beneficente de Cruz

A quantia de TREZENTOS REAIS

referente

material de escritório para
associação.

Pelo que firmamos o presente recibo.

Ana Rosalba Muniz
RESPONSÁVEL

Cruz-Ce 07 de julho de 2004

Nº

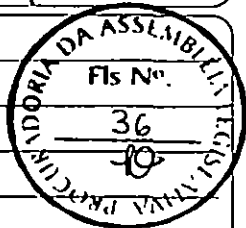
RECIBO

Valor

5,00

Recebi (emos) de A - B - C

Endereço

A importância de cinco reaisReferente serviço de copiasPara maior clareza firmo O o presente.Cruz, 06 de Dezembro deEmitente **JASF 21.1.12.1-5005 - SERVIÇOS**Assinatura **J. ALMIR DA SILVA FILHO - PRESIDENTE EMPRESA**
RUA-COMONEL TELXHEIRA PINTO, 267 - C. RD. CEP 6.506-000

CPF/RG

15 545 2 C.G.C 01.192.153/0001 07 C.G.F. 06 971-477-0
TELEFAX: (088) 660-1353 - CRUZ - CE.

UTILIZE IMPRESSOS

Nº:

RECIBO

Valor

R\$ 5,00

Recebi (emos) de

ABC

Endereço

Rua Celso Araújo, nº 90

A importância de

cinco reais

Referente

pagamento de copias

Para maior clareza firmo

O

o presente

Luz, 16 de Dezembro de

Emitente

JASF 27 IMPRESSOS E SERVIÇOS

CPF/RG

Assinatura

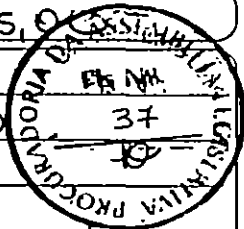
José Almir da Silva Filho

CPF: nº 282.889.243-88

Proprietário

15 545-2

UTILIZE IMPRESSOS



DEPÓSITO A S MUNIZ

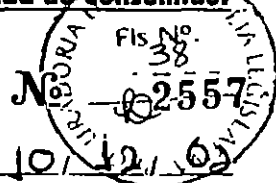
ANGELÚCIA SANDRA MUNIZ

Rua Seis de Abril, 319
Centro-Cruz-Ceará
Fone (88)660-1272

MODELO 2
SÉRIE D

CGC 63 368 971/00Q1-09
CGF 06 869 900-0

Nota Fiscal de
Venda ao Consumidor



Sr. Am. Beneficiário de Cruz Data da Emissão 10/12/02

Gráfica Rocha-Deputado Amaídeu Ferreira Gomes, 190 - Centro-Acaraú - CE - C.G.C. 73 358 897/0001-01 -
C.G.F. 06 9022100 - 04 BIs - NFVC - D - 50 x 2-2551 A 2750-21 11.2002 PAIDF Nº 677829- AIDF Nº
39388/2002 - Validade 21 11 2005 -Cruz-Ceará

Quant.	Unid.	Descrição das Mercadorias	Preço Unitário			TOTAL
01		Trinco				10,00
TOTAL RS						10,00



ade Cruz

Estado CE

M. M DE FARIAS -EPP

Rua Ezequiel Vasconcelos, 235

***Centro-Cruz-Cø.Fone: (Oxx88) 660-1172**

MODELO 2
SÉRIE D

**Nota Fiscal de
Venda ao Consumidor**

CNPJ 02.608 411/0001-90

CGF: 06.268.341-1

356

Data da Emissão 06/08/04

NOME: ASS. BENE DE CRUZ

ENDEREÇO: R. Celso Aracy S/N Cruz-2

Gráfica Rocha-Deputado Amadeu Ferreira Gomes, 190 - Centro-Acarau- CE - C.G. 93.358.897/0001-01

C.G.F. 06.9022100 - 05Bl. N F.V.C. - D -50 x 3-301 a 550-10 07 2003 PAIDF N° 700254 AIDF N° 2043203

[illegible]

Nº

RECIBO

Valor

42,00

Recebi (emos) de

Assoc. Beneficente de Lugo

Endereço

A importância de

Quarenta e dois reais

Referente

A um Registro de Obita e autenti-
cações

Para maior clareza firm

o presente

Mauri

24 de

Dezembro

FELIPE

de 2001

Emitente

Endereço

Assinatura

CPF/ RG do(a) e realizador(a)

ESCREVENTES

MARIA DA PENHA CUNHA

FRANCISCA JAQUELINE

RAMOS

x

BRASIL 2001

... 2001 2001 2001

RECIBO

N°

Valor

R\$ 50,00

RECEBI (EMOS) DE

A.B.C Associação Beneficente de Cruz

ENDEREÇO

Rua Celso Araújo, 90

A IMPORTÂNCIA DE

Cinquenta reais

REFERENTE A

Laca

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

CHEQUE N°

BANCO

AGÊNCIA

NOME EMITENTE

ENDEREÇO

CPF/CGC/RG

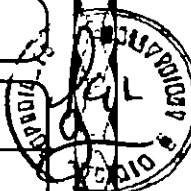
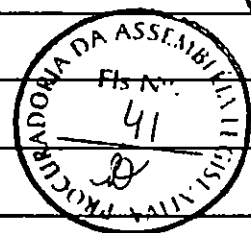
DATA

Cruz, 14 de outubro de 2002.

ASSINATURA

Alzirã M. M. Vasconcelos.

Alzirã Moraes M. Vasconcelos



RECIBO

N°

Valor

R\$ 50,00

RECEBI (EMOS) DE

A.B.C Associação beneficente de cruz

ENDEREÇO

Rua Celso Araújo, 90

A IMPORTÂNCIA DE

Cinquenta Reais

REFERENTE A

Serviços prestado à Laca

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

CHEQUE N°

BANCO

AGÊNCIA

NOME EMITENTE

ENDEREÇO

CPF/CGC/RG

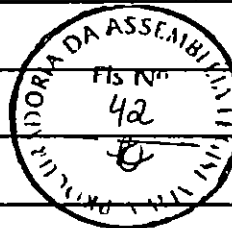
DATA

Cruz, de de 2002.

ASSINATURA

Alzira M. M. Vasconcelos.

Alzira m.m. Vasconcelos.



RECIBO

N°

Valor

R\$ 21,00

RECEBI (EMOS) DE

A.B. e Associação Beneficente de Cruz

ENDEREÇO

Rua: Celso Araújo, 90

A IMPORTÂNCIA DE

vinte e um reais

REFERENTE A

compra de um botijão de gás

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

CHEQUE N°

BANCO

AGÊNCIA

NOME EMITENTE

ENDEREÇO

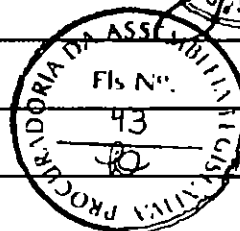
CPF/CGC/RG

DATA

Cruz, 05 de março de 2002

ASSINATURA

Isabelo S. Almeida



Extrato nº
0006/001



Nome do correntista

ASS BENEFICENTE DE CRUZ

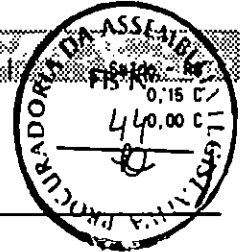
Conta nº/dv

7.469-1

Agência (préfixo/dv)

2851-7

Data	Data								
Contab.	Lanc.	Hist. rico	Lote	Bco.	Origem	Documento	Valor	R\$	
05 04 2002		Saldo anterior							0,15 C
31 05 2002		TARIFA MANUT CTA CORRENTE	13601			000001		0,15 D	440,00 C



**FA A UMA CRIAN A FELIZ: DEPOSITE NO BB, CONTA
404700-1, AGENCIA 0452-9. CRIANCA ESPERANCA 2002**

Endereço para devolução

INFRE Brasília-SBS-Qd 2 Lt.23 B1A-EDSEDE I-2o.ss-CEP 70072-900 (DF)

Mudou-se

Recusado

Falecido

Reintegrado ao serviço postal em

Desconhecido

Ausente

Endereço

Informação do porteiro / síndico

Não existe o numero indicado

Não procurado

Responsável



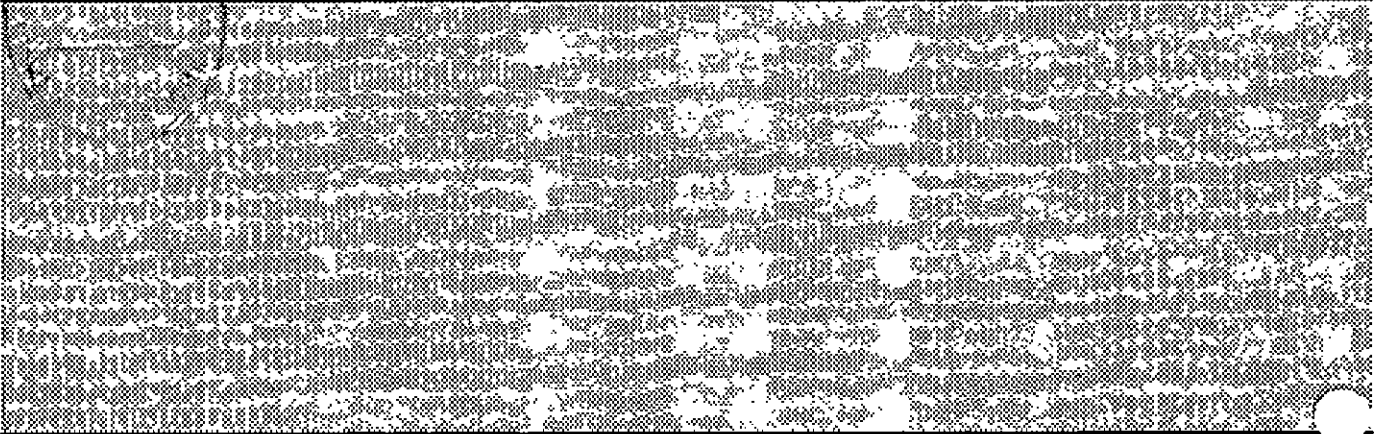
2851 - BELA CRUZ (CE)

http://www.bb.com.br - BB Responde 0800 785878

CONTRATO FAC

Contrato ECT nº 8996 DR/BSB/

Data: 08/08/2002 00016429



ASS BENEFICENTE DE CRUZ

RUA CELSO ARAUJO, S/N

CENTRO

62595-000 CRUZ (CE)

(914968160)



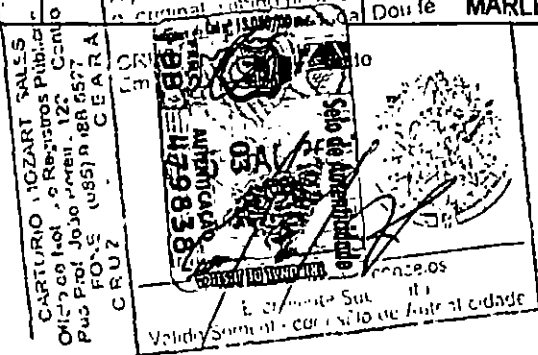
Sistema de Cadastro de Entidades - SCE
FICHA DA ENTIDADE/PRESIDENTE



Data: 28/10/2003
Página: 1
R_SCE005



INFORMAÇÕES DA ENTIDADE			
Nº da Pasta: 3043 Nº do Registro no Fichário: 03.03.S.3043/2003			
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ			
CNPJ: 04.158.702/0001-59 Município: CRUZ			
Endereço: RUA CELSO ARAÚJO		Nº. 90	
Complemento:		Bairro Fortaleza:	
Bairro Interior: CENTRO		Telefone: (088) 660-1723 Tipo de Fone. PRÓPRIO	
Fax:		CEP: 62.595-000 Distrito:	
Localidade:		Ponto de Referência: HOSPITAL BENEF. DE CRUZ	
E-Mail:		Expediente: HORÁRIO COMERCIAL	
Categoria:		Dt. da Fundação: 09/02/2000 Existe D.O.? NÃO	
Dt. Diário Oficial:		Dt. CNPJ: 01/12/2003 ONG? SIM Tipo de Sede: PERMANENTE	
Qtd. Sócios: 400		Qtd. Voluntário: 21 Início Atividade? Filantrópica - CNAS?	
Empregado Remunerado?			
Finalidade: DEFENDER A MELHORIA DO NÍVEL DE VIDA DA POPULAÇÃO CARENTE DA CIDADE.			
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO Entidade Estruturada? SIM			
Descrição Estrutura: FUNCIONAM EM SEDE PRÓPRIA, NAS INSTALAÇÕES DE UM HOSPITAL QUE É MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO.			
Conveniada? NÃO Cadastro no Conselho? Tipo de Inscrição:			
Agência: Banco Conta Corrente:			
INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO CARTÓRIO			
Data: 17/11/2000 Número 124		Tipo Registro: REG. TÍTULO DOCUMENTO	
Nº Averbação: 261		Qtd. Averbação: 1 Dt. Averbação: 25/06/2003	
Nome do Cartório: MOZART SALES			
Localização do Arquivo: ARQUIVO CORRENTE			
Tipologia da Atividade: SAÚDE			
Situação da Entidade: FUNCIONAN Data da Extinção:			
Motivo da Extinção: Pendência Judicial? NÃO			
Observação/Pendências:			
INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE			
Usuário que Inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
		TEREZA	28/10/2003
INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE			
Nome: RAIMUNDO IVO MUNIZ		CPF: 060.381.403-44	
Conhecido Como: RAIMUNDINHO DE INÊZ RG: 1141711		Expedidor: SSP UF: CE	
REGISTRO NACIONAL DE EXTRANGEIRO			
Número:		Classificação:	
Órgão Expedidor:		Dt. de Validade:	
Dt. Expedição: 13/09/1985 Profissão: COMERCIANTE		Município: CRUZ	
Endereço: RUA 06 DE ABRIL		Nº 319	
Complemento:		Bairro Fortaleza:	
Bairro Interior: CENTRO		Telefone: (088) 660-1082 Celular:	
E-Mail:		CEP: 62.595-000	
Distrito:		Tipo Voluntário: SIM Tipo Vínculo: INFORMAL	
Ocupação: PRESIDENTE			
Dt. Mandato Inicial: 02/11/2002 Dt. Mandato Final: 02/11/2004 Situação: ATUAL			
INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DO PRESIDENTE			
Usuário que Inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
		MARLENE	01/10/2003



DIPJ 2003

CNPJ: 04.150.702/0001 59
Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CRUZ

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2002 a 31/12/2002
Situação da Declaração: Normal
Refis: NÃO Optante RET: NÃO Ativos no Exterior: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Associação Civil
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

PIS/Pasep E Cofins

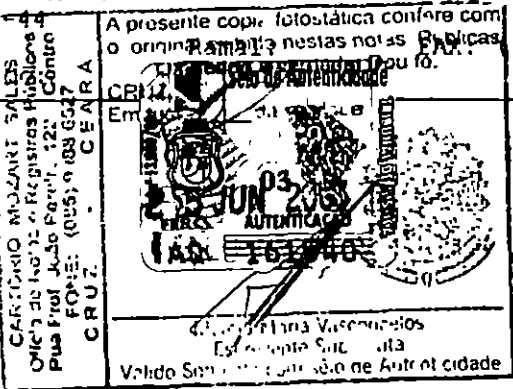
MÊS	PIS/Pasep a Pagar	Cofins a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei nº 2.174/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16)

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RAIMUNDO IVO MUNIZ
CPF: 060.381.403-44
Telefone: (051) 408.9547
Correio Eletrônico: CRUZ



Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERVPRO
em 28/05/2003 às 10:10:35
1958419098

04.81.50.81.38

DIPJ 2004

CNPJ: 04.158.702/0001-59

Nome Empresarial: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CRUZ

CO-LEGISLADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fis. No. 47

ANO

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2003 a 31/12/2003

Declaração Retificadora: NÃO

Refis: NÃO

Optante RET: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Associação Civil

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

PIS/Pasep E Cofins

MÊS	PIS/Pasep a Pagar	Cofins a Pagar
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00
Set	0,00	0,00
Out	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei nº 2 124/84, art. 5º e Lei nº 9 779/99, art. 16)

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RAIMUNDO IVO MUNIZ

CPF: 060.381.403-44

Telephone: (88) 6601723 Ramal: FAX: ()

Correio Eletrônico:

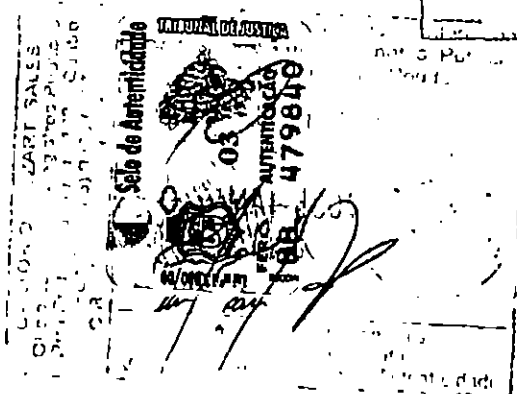
Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
41.49.76.65.03-18

**Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO**

em 02/04/2004 às 14:54:30
3379224411

Versão: 1.00

41.49.76.65.03



**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho e Identificação Profissional



RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2003

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CRUZ
CNPJ/CEI	04 158.702/0001-59
CEI VINCULADO	
ENDEREÇO	RUA CELSO ARAUJO, 90
BAIRRO	CENTRO
CIDADE/UF	CRUZ / CE
CEP	62595-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE:

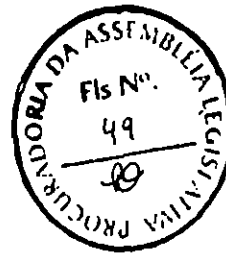
DATA DA RECEPCAO	TOTAL DE VINCULOS
03/02/2004	0

Coordenação da FAIS

[illegible]

04/02/2003

0057462152



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CRUZ
CNPJ: 04.158.702/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às 09:59:40 do dia 25/06/2003 (hora e data de Brasília).
Válida até 26/12/2003.

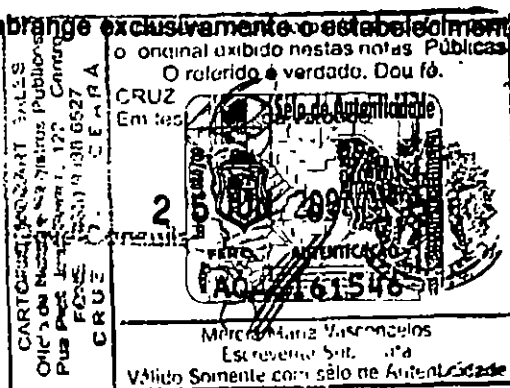
Código de controle da certidão: 72BC.DAD2.D05E.D9C9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001



Preparar página para impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

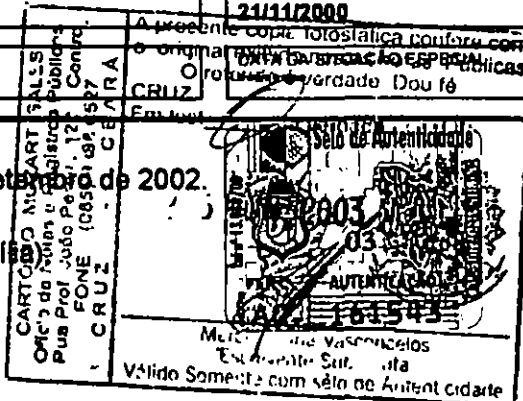
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



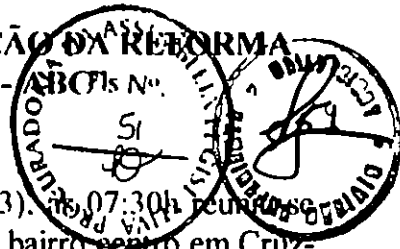
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.158.702/0001-59	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABC			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-8 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA CELSO ARAUJO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.598-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 25/08/2003 às 10:01:10 (data e hora de Brasília)



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ - ABC"



Aos vinte e cinco(25) dias do mês de junho de Dois Mil e Três(2003), às 08:30h, reuniram-se nas dependências desta Associação, situada a rua Celso Araújo, S/Nº, bairro centro em Cruz-CE, os sócios para a votação e aprovação da reforma do ESTATUTO da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ - ABC". Após ser apresentado o novo estatuto pelo Téc. em Contabilidade Antonio Rubens do Nascimento Almeida, com as modificações exigidas pela Lei 9.790/99 das (OSCIP), a primeira secretária Áurea Estela do Nascimento, passou a leitura do estatuto, que após ser analisado cada artigo foi colocado em votação.

A presente votação, que contou com a presença necessária do número de votos dos membros fundadores e teve como resultado a aprovação por unanimidade do Estatuto, pois foi orientado a partir do estatuto já aprovado pelo Ministério Público do Ceará, da Fundação Educativa e Cultural de Acaraú, e em observância a Lei 9.790/99 que regulamenta as OSCIP(Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Nada mais tendo a tratar o presidente da Associação agradeceu mais uma vez a colaboração de todos e deu encerrada a reunião de aprovação do Estatuto às 08:30h. Para constar, eu Áurea Estela do Nascimento, primeira secretária eleita, lavrei e assinei a presente ata e que será assinada por todos os presentes e será registrada em cartório.

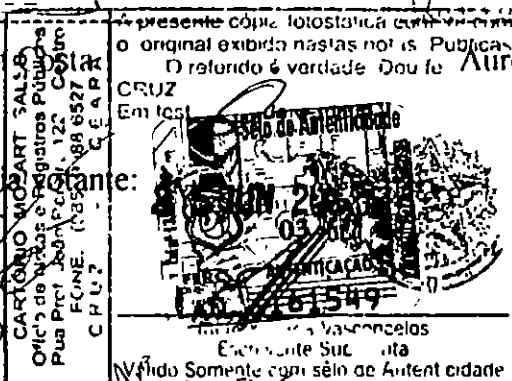
Raimundo Ivo Muniz
Diretor Presidente

Francisco Sacico da Rocha
Diretor Vice presidente

Francisco Benedito da
1º Tesoureiro

Áurea Estela do Nascimento
1ª Secretária

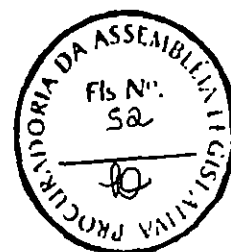
Assinaturas da Assembléa presente:



REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS
A 1a via deste documento foi apresentada no
PROTOCOLO GERAL nº 2.02.500 nº 261
e registrada sob nº 261 folio nº 3-CG
de 25 de Junho de 2003
Mércia Lúcia Vasconcelos

Manoel Socorro Muniz
José Gilson do Nascimento
Maria Mônica Marinho
Maurício Diniz Muniz
Meyuane Márcia Muniz
Áurea Rosália Muniz
Jenivaldo Aires Marinho
Anderson Gleimom do Nascimento
ROSEALIA MUNIZ
Rosália Muniz
Áurea Estela do Nascimento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZ – CE



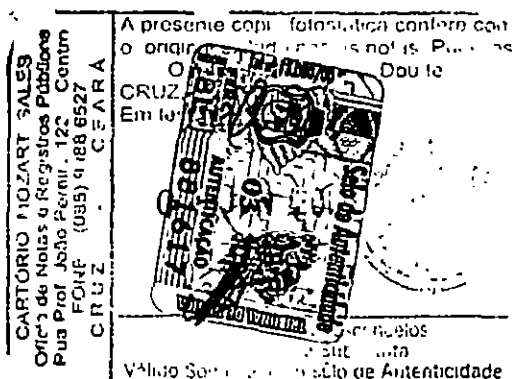
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova que a Associação Beneficente de Cruz, com sede a Rua Celso Araújo, S/N, na cidade de Cruz, inscrita no CNPJ Nº 04.158.702/0001-59, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº 005/2003.

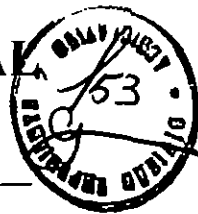
Validade: 19/05/2006

Cruz-CE, 19 de Maio de 2005.

Rosângela Maria de Vasconcelos
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ – CE**



DECLARAÇÃO

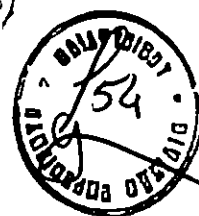
Declaro para os devidos fins de prova que a Associação Beneficente de Cruz, com sede a Rua: Celso Araújo, S/N, na cidade de Cruz, inscrita no CNPJ Nº 04.158.702/0001-59, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº 005/2003.

Validade: 19/05/2006.

Cruz-CE, 19 de Maio de 2005.

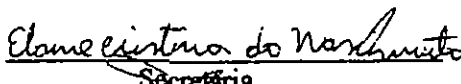
**Rosângela Maria de Vasconcelos
Presidente do CMAS**

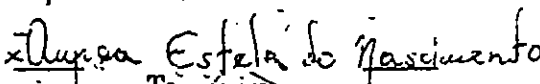
Associação Beneficente de Cruz – ABC – CRUZ – Ceará



Data	Histórico	Valor
31/012/2004	Balanco financeiro de 2004	
	Entrada de Recursos	
	Saldo de 2003	R\$ 0,93
	Proveniente dos sócios	R\$ 6.089,00
	Consultas	R\$ 7.220,00
	Laca	R\$ 2.363,75
	TOTAL	R\$ 15.673,68
	Saídas despesas contraídas	
	Folha de pagamento	R\$ 12.040,00
	Energia	R\$ 527,10
	Alimentação	R\$ 739,30
	Mão-de-obra	R\$ 1.382,00
	Material Elétrico	R\$ R\$ 138,00
	Gás de cozinha	R\$ 29,00
	Xerox	R\$ 18,90
	Material de papelaria	R\$ 40,50
	Telefone	R\$ 675,70
	Inseticida	R\$ 4,50
	Farmácia	R\$ 37,50
	Gráfica	R\$ 40,00
	TOTAL	R\$ 15.667,50
	Entrada	R\$ 15.673,68
	Saídas e despesas	R\$ 15.667,50
	Saldo	R\$ 6,18

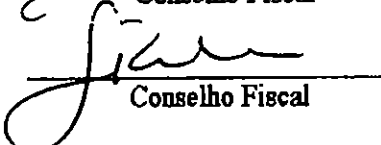

Presidente

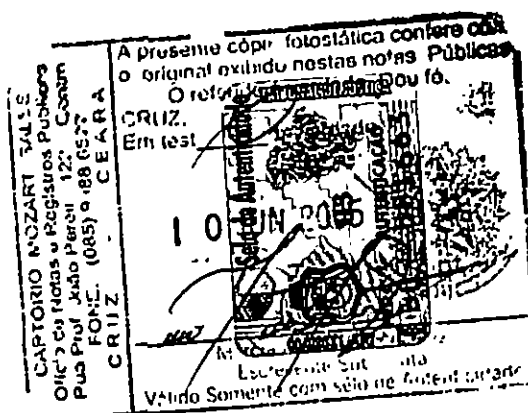

Secretária

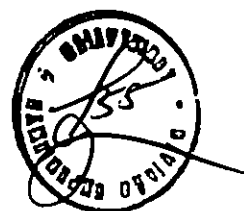
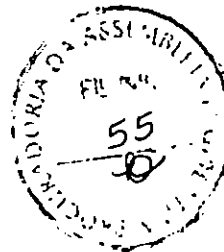

Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

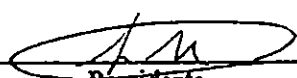

Conselho Fiscal

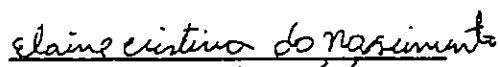


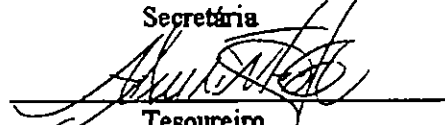


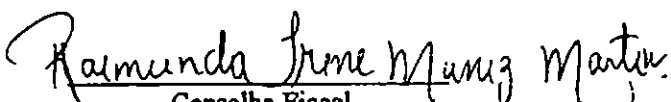
MÊS DE JANEIRO 2004

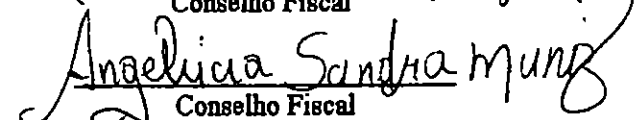
Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo do ano anterior	R\$ 0,93	- Mão de obra	R\$ 130,00
Proveniente dos sócios	R\$ 599,00	- Xerox	R\$ 15,40
Consultas	R\$ 285,00	- Alimentação	R\$ 83,20
Laca	R\$ 203,75	- Telefone	R\$ 66,55
		- Energia	R\$ 46,60
		- Papelaria	R\$ 5,00
TOTAL	R\$ 1.088,68	TOTAL	R\$ 146,75


Presidente

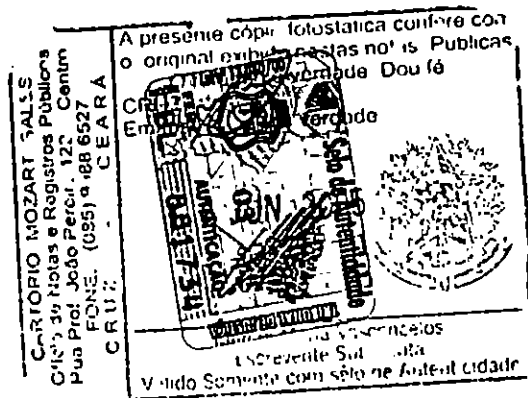

Secretária


Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

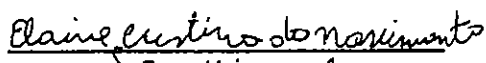


MÊS DE FEVEREIRO 2004

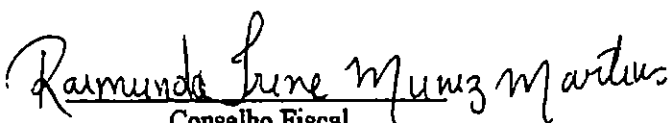


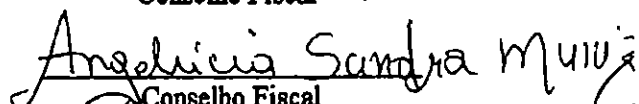
Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 741,93	- Mão de obra	R\$ 130,00
Proveniente dos Sócios	R\$ 542,00	- Folha de pg ref. à 10/02	R\$ 3.161,00
Consultas	R\$ 680,00	- Alimentação	R\$ 44,50
Laca	R\$ 207,50	- Telefone	R\$ 72,45
		- Energia	R\$ 47,10
		- Papelaria	R\$ 14,00
		- Inseticida	R\$ 4,50
TOTAL	R\$ 2.171,43	TOTAL	R\$ 3.473,55


Presidente

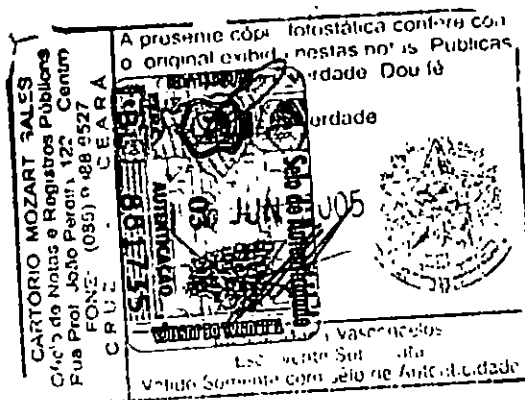

Secretária


Tesoureiro

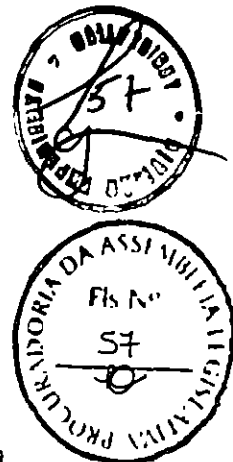

Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

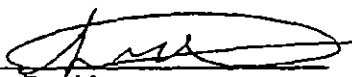

Conselho Fiscal

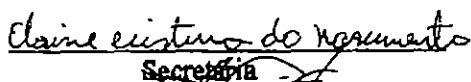


MÊS DE MARÇO 2004



Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ - 1.302,12	- Mão de obra	R\$ 130,00
Proveniente dos Sócios	R\$ 807,00	- Material de limpeza	R\$ 5,00
Consultas	R\$ 1.055,00	- Alimentação	R\$ 119,10
Laca	R\$ 152,50	- Telefone	R\$ 74,25
		- Energia	R\$ 46,85
		- Papelaria	R\$ 10,00
		- Farmácia	R\$ 2,00
		- Xerox	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 2.014,50	TOTAL	R\$ 389,20


Presidente

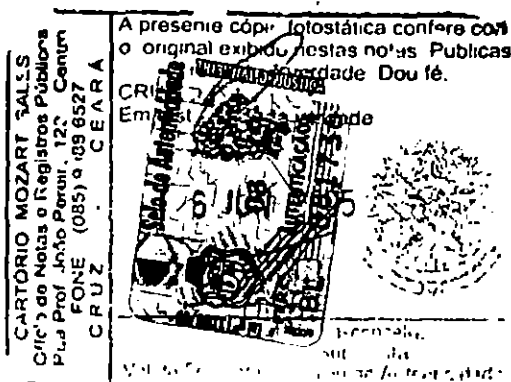

Secretária


Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

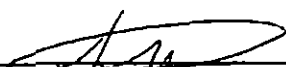

Conselho Fiscal



MÊS DE ARIL 2004

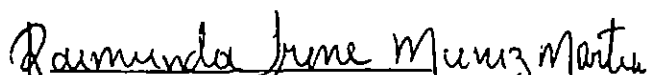


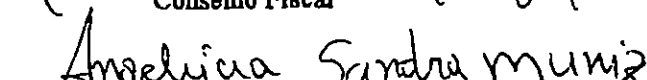
Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 323,18	- Mão de obra	R\$ 130,00
Proveniente dos Sócios	R\$ 717,00	- Gráfica	R\$ 40,00
Consultas	R\$ 960,00	- Alimentação	R\$ 86,00
Laca	R\$ 123,75	- Telefone	R\$ 69,80
		- Energia	R\$ 47,85
		- Papelaria	R\$ 11,50
		- Farmácia	R\$ 6,00
		- Xerox	R\$ 1,50
TOTAL	R\$ 2.123,93	TOTAL	R\$ 392,65


Presidente

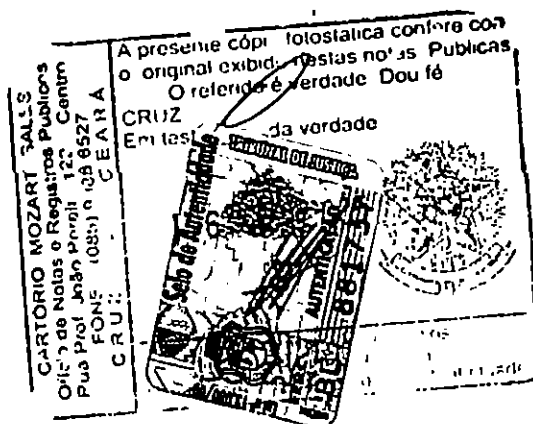

Secretária


Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

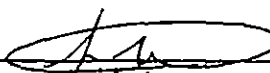

Conselho Fiscal

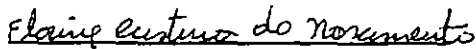


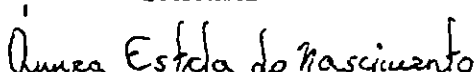


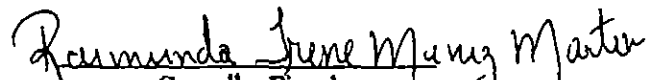
MÊS DE MAIO 2004

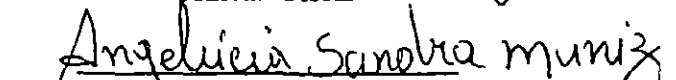
Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 1.731,25	- Mão de obra	R\$ 130,00
Proveniente dos Sócios	R\$ 764,00	- Folha de pg ref à 11/02	R\$ 3.161,00
Consultas	R\$ 1.000,00	- Alimentação	R\$ 85,50
Laca	R\$ 248,75	- Telefone	R\$ 73,15
		- Energia	R\$ 49,40
TOTAL	R\$ 3 744,00	TOTAL	R\$ 3.499,05


Presidente

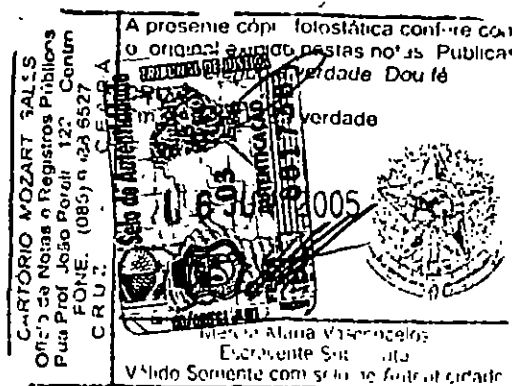

Secretária

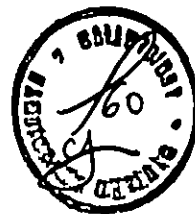

Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

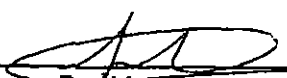

Conselho Fiscal



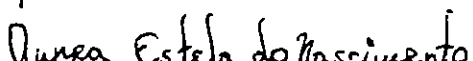


MÊS DE JUNHO 2004

Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 244,95	- Mão de obra	R\$ 130,00
Proveniente dos sócios	R\$ 528,00	- Alimentação	R\$ 30,45
Consultas	R\$ 720,00	- Telefone	R\$ 76,75
Laca	R\$ 352,50	- Energia	R\$ 50,40
TOTAL	R\$ 1.845,45	TOTAL	R\$ 287,60


Presidente

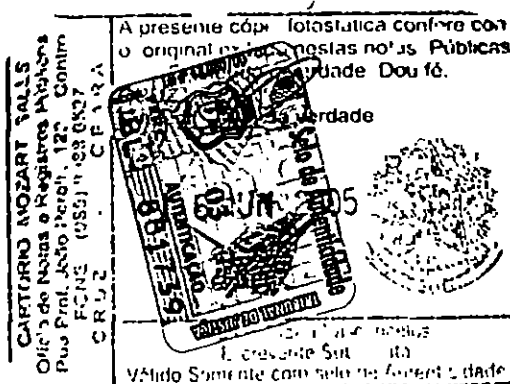

Secretária

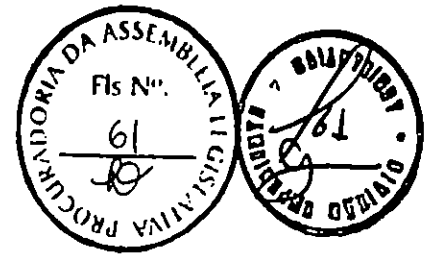

Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

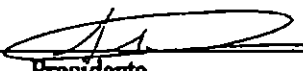

Conselho Fiscal

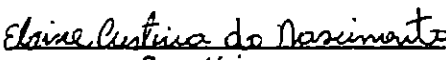


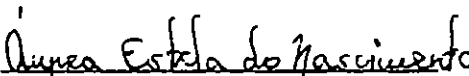


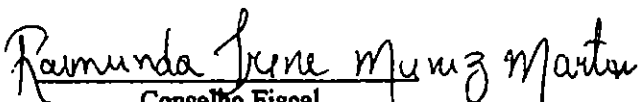
MÊS DE JULHO 2004

Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 1.557,85	- Mão de obra	R\$ 130,00
Proveniente dos Sócios	R\$ 732,00	- Alimentação	R\$ 78,70
Consultas	R\$ 1.080,00	- Telefone	R\$ 90,80
Laca	R\$ 341,25	- Energia	R\$ 51,75
		- Folha pg ref à 12/02	R\$ 2.859,00
TOTAL	R\$ 3.711,10	TOTAL	R\$ 3.210,25


Presidente

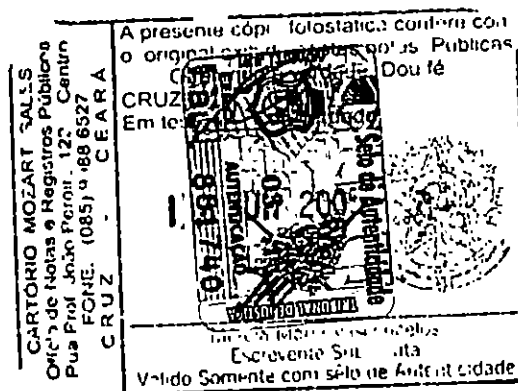

Secretária

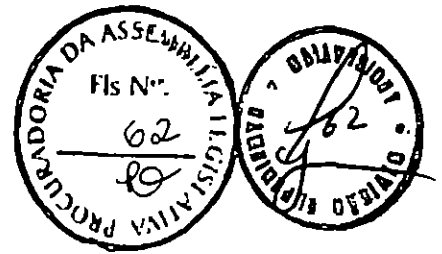

Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

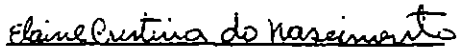


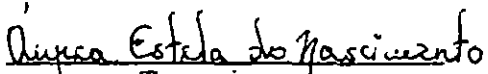


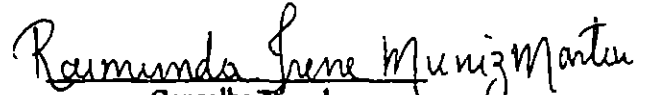
MÊS DE AGOSTO 2004

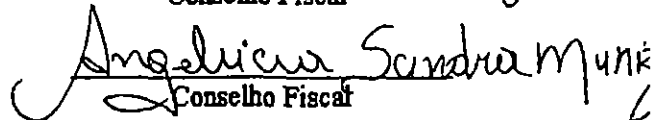
Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 500,85	- Mão de obra	R\$ 130,00
Proveniente dos Sócios	R\$ 632,00	- Alimentação	R\$ 109,90
Consultas	R\$ 560,00	- Telefone	R\$ 76,75
Laca	R\$ 241,25	- Energia	R\$ 53,65
		- Farmácia	R\$ 15,50
TOTAL	R\$ 1.934,10	TOTAL	R\$ 385,80

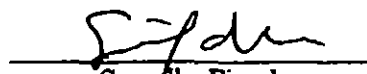

Presidente

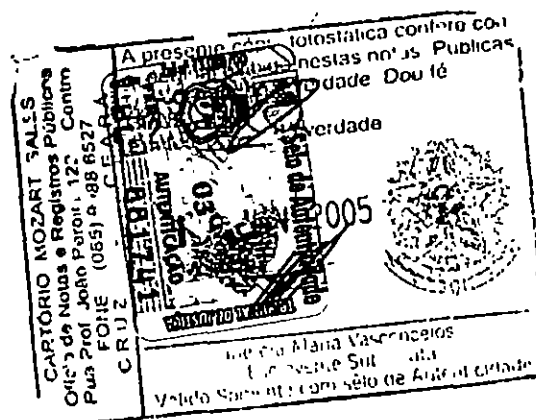

Secretária


Tesoureiro

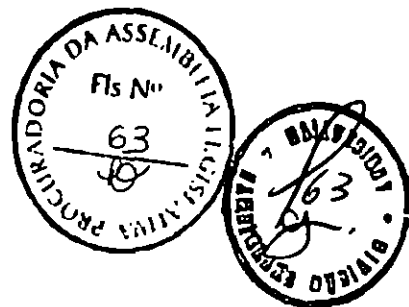

Conselho Fiscal


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

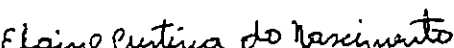


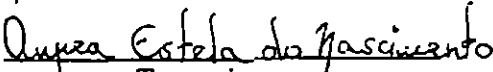
MÊS DE SETEMBRO 2004



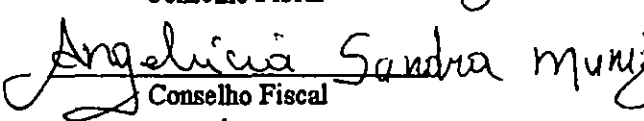
Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 1.548,30	- Mão de obra	R\$ 130,00
Proveniente dos Sócios	R\$ 560,00	- Alimentação	R\$ 45,45
Consultas	R\$ 380,00	- Energia	R\$ 81,90
Laca	R\$ 251,25	- Farmácia	R\$ 14,00
TOTAL	R\$ 2.739,55	TOTAL	R\$ 271,35

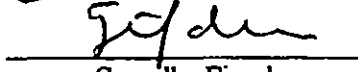

Presidente

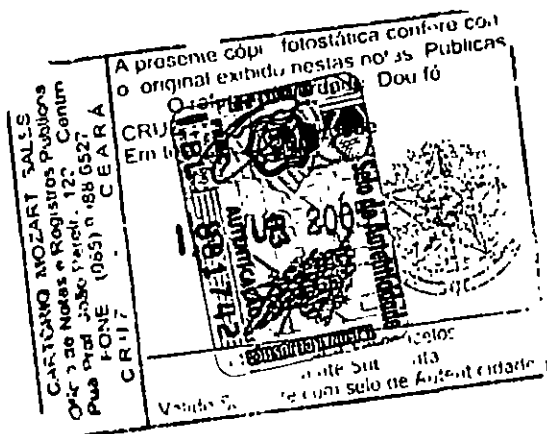

Secretária


Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

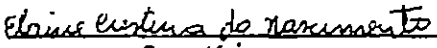


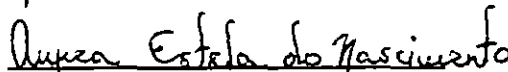


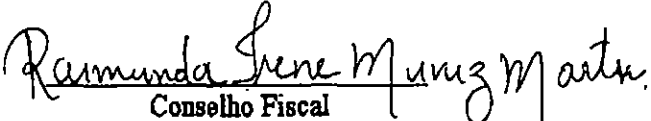
MÊS DE OUTUBRO 2004

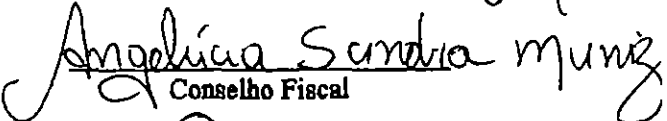
Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 2.468,20	- Mão de obra	R\$ 212,00
Proveniente dos Sócios	R\$ 208,00	- Alimentação	R\$ 51,50
Consultas	R\$ 500,00	- Energia	R\$ 51,60
Laca	R\$ 241,25	- Telefone	R\$ 75,20
		- Gás	R\$ 29,00
		- Material elétrico	R\$ 138,00
		- Folha pg ref à 01/03	R\$ 2.859,00
TOTAL	R\$ 3.417,45	TOTAL	R\$ 3416,30


Presidente

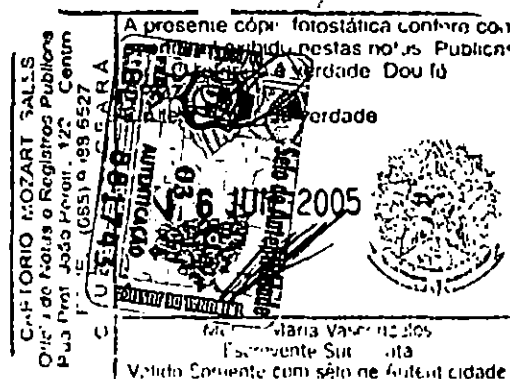

Secretária

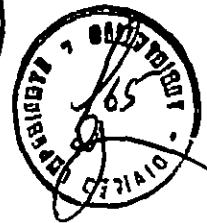

Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

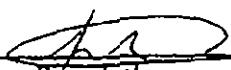

Conselho Fiscal

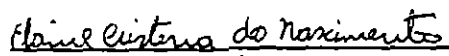


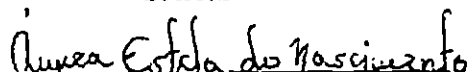


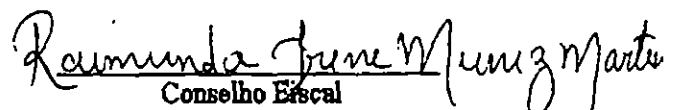
MÊS DE NOVEMBRO 2004

Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 6,18		
TOTAL	R\$ 6,18	TOTAL	


Presidente

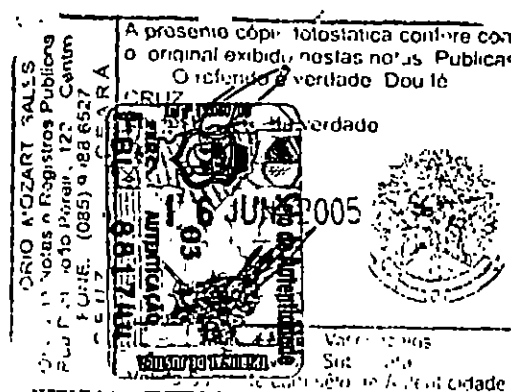

Secretária


Tesoureiro


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

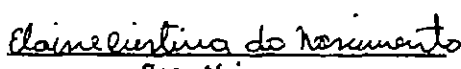


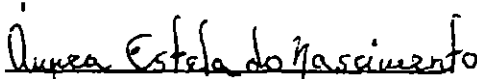


MÊS DE DEZEMBRO 2004

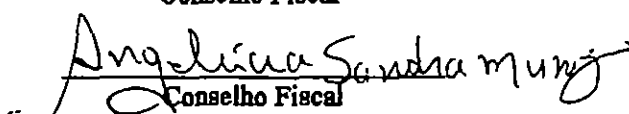
Receita	Valor	Despesas	Importância
Saldo anterior	R\$ 6,18		
TOTAL	R\$ 6,18	TOTAL	


Presidente


Secretária


Tesoureiro

Conselho Fiscal


Conselho Fiscal

Conselho Fiscal



Carta Andre L. S. S. S.
Miguel M. M. M. M.
M. M. M. M. M. M.
Angela T. T. T. T.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
A via deste documento foi apontada
PROTOCOLO GERAL nº. A-01 sob nº
Registrada sob nº 224 no livro nº
fe
Cruz-Ceg. 06 de dezembro de 2003

Estrevante Substituta de Notas e Registros do Cartório nº
Mércia Maria Vasconcelos

A presença do operador de máquinas não é obrigatória
O original deste documento não é válido
CRUZ
Em test.

6 JUN 2005

Mércia Maria V.
Escritoriente S.
Válido Somente com S.

Selo de Autenticação
03
AUTENTICAÇÃO
BL 881751

Ata da Reunião da Assembleia Geral para aprovação da Reforma do Estatuto da Associação Beneficente de Cruz - ABC

Das vinte e cinco (25) dias do mês de julho de dois mil e três (2003), às 07:30 hs reuniu-se nas dependências desta Associação, situada a rua Elso Araújo, s/nº, situada entre as Ruas Cruz - Ce, as ações para votação e aprovação da reforma do ESTATUTO da "Associação Beneficente de Cruz - ABC" após ser apresentado o novo estatuto pelo técnico em contabilidade Antonio Rubens do Nascimento Almeida, com as modificações exigidas pela Lei 9.790/99 (OSCEIP), a primeira reunião da Assembleia Geral do Nascimento, passou a leitura do estatuto que após ser lido cada artigo foi colocado em votação. A presente votação, que contou com a presença necessária e número de votos dos membros fundadores e teve como resultado a aprovação por unanimidade do Estatuto, pois foi o estatuto a partir do estatuto já aprovado pelo Ministério Público do Ceará, da Fundação Cultural e Cultural de Ceará, em observância a Lei 9.790/99 que regulamentou as OSCEIP (Organização da Sociedade Civil e Interesse Público). Nada mais tendo a tratar o presidente da Associação agradeceu mais uma vez a elaboração de todos e deu encerrado

a reunião de aprovação do Estatuto às 08:30h. Para
contar: eu e a Estela do Nascimento, primeira secreta-
ria eleito, Larney e a nomeei a presente da a que sera
anunciada por todos os presentes e sera registrada
em cartório. Por favor f. a. a. a.

* Fica feriado de rodar

~~Estela do Nascimento~~

Estela do Nascimento

* ~~Estela do Nascimento~~

* José Carlos do Nascimento

* Maria Mariana Muniz

* Elaine Lúcia do Nascimento

* Milquiane Marcia Muniz

* Ana Rosalva Muniz

* Jovanilda da Silva

* Anderson Gleipson do Nascimento

* José A. C. Off. M. A. P.

* Rosilda Muniz

* Angeliccia Jondre Muniz

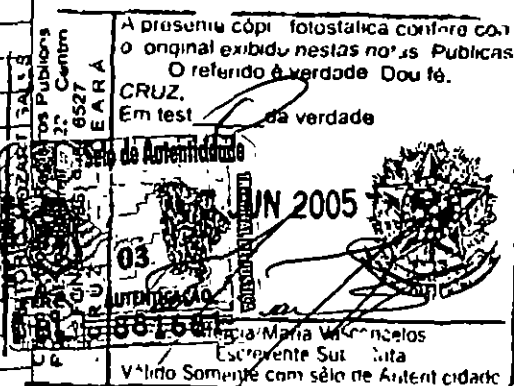
CARTÓRIO MOZART SALV Ofic. de Nutrição e Registro de Plus Prof. João Poreti 127 FONE: (85) 994527 CEA 144 CRP 2	A presente copia o original exibido O referido CRUZ Em test	Selo de Autenticidade TBL 881752
	11 6 JUN 2005	
	Mário Maria Vaz ncelos Escritor de S. da	
	Válido Somente com selo de Autenticidade	

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ

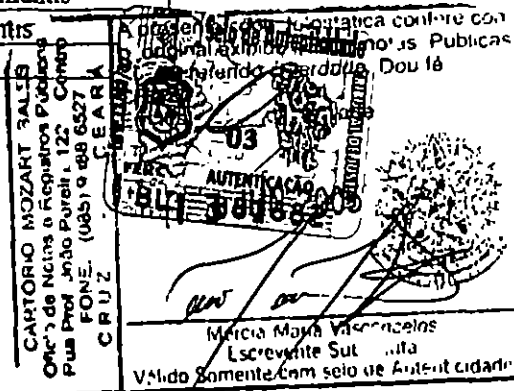
BALANÇO PATRIMONIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ ANO BASE 2003, PATRIMONIO ESSE ADQUIRIDO ATRAVES DE DOAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOMINGOS FONTES E QUE SERÁ ASSINADO PELO CONTADOR FRANCISCO BENEDITO DA COSTA C R C Nº 009572



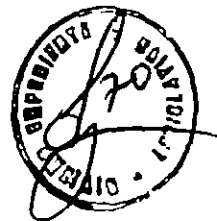
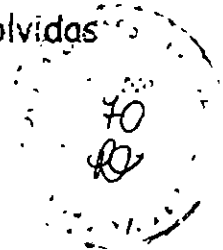
04	Birôs de aço
02	Armários de madeira
03	Estantes de aço
07	Cadeiras de tela
04	Macas de aço
03	Ventiladores de pé (doados)
08	Cadeiras de aço
01	Carrinho de aço
02	Bancos de madeira grandes
02	Armários de aço com vidro
03	Escadas para maca
02	Suportes manuais
02	Porta bandejas
04	Bandejas
01	Aparelho de pressão arterial
01	Estetoscópio
03	Inaladores
01	Televisão (doação)
03	Bancos de aço pequenos
08	Mesas de madeira
06	Filtros
02	Geladeira uma foi doada
01	Balança grande
02	Balanças pequenas
07	Mesas de aço
01	Aparelho de oxigênio
20	Leitos com colchões
06	Ventiladores de teto
06	Suportes para soro
03	Berços
01	Ar condicionado
01	Mesa de parto
02	Refletores pequenos
01	Máquina de datilografia
01	Cadeira de rodas
01	Estufa
01	Mesa ginecológica
01	Alto clave
20	Especulo
01	Material para retrada de pontos
03	Materiais para curativo
02	Materiais de pequena cirurgia



04	Cubas rim
07	Cadeiras de madeira
01	Linha telefônica
02	Camas de madeira com colchão
01	Freezer
02	Mesas com 04 cadeiras cada
01	Fogão
02	Bujões de gás
01	Antena
03	Materiais de parto
01	Material de curetagem
07	Pinces inox
02	Armários de aço
02	Materiais para Drenagem
03	Caixas metálicas médias
01	Motor
18	Toalhas de rosto
04	Toalhas de banho
06	Redes para berço
11	Campos grandes
02	Capotes
20	Camisolas adultas
21	Campos para pacote de material
31	Campos médios e pequenos
25	Pijamas adultos e infantis
13	Camisolas infantis
47	Lençóis

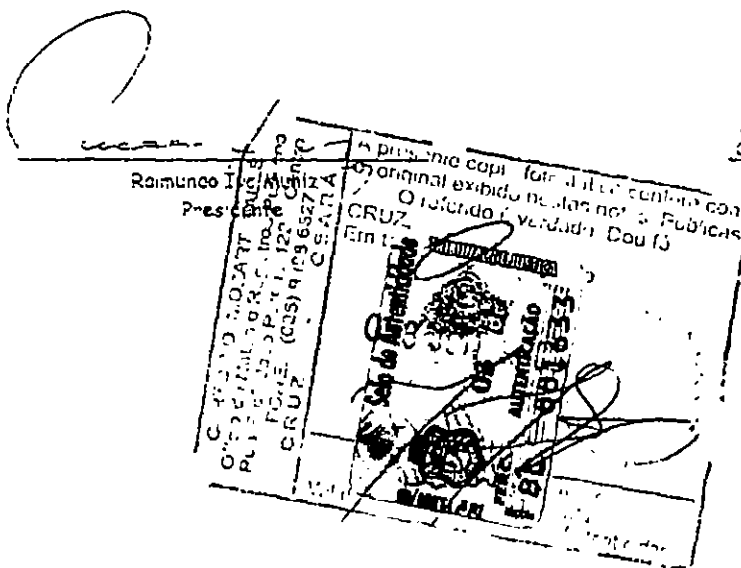


Ano 2004

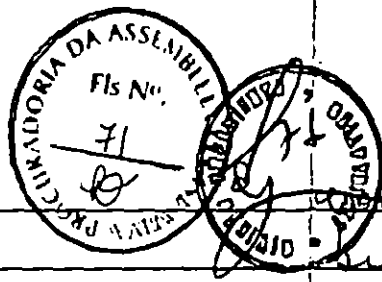


A Associação Beneficente de Cruz, no exercício de 2004, teve como meta principal, atendimento médico hospitalar com clínica médica e ginecológica. Pequenas cirurgias ambulatoriais, atendimento básico com aplicação de injeção, curativo, retirada de pontos, aerossol e verificação de pressão arterial. Em clínica médica consulta anual um numero de 3.379, consulta em procedimento medicamentos um numero de 82, pré-natal um numero de 01, pequenas cirurgias ambulatorial em numero de 02, suturas ambulatoriais 04, drenagem ambulatorias 02 e extração de unha 00.

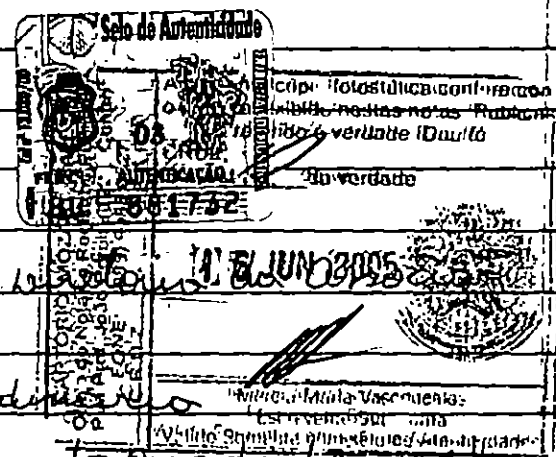
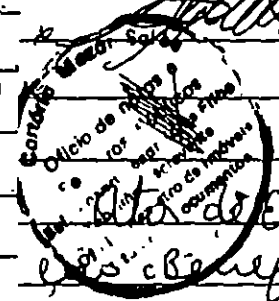
Atendimento básico; aplicação de injeção 370, curativos 115, retirada sem pontos 18, aerossol 31, verificação de pressão arterial 1388, fazendo um total global de 5.392 atendimentos anuais.



Elaine Cristina do n.º
Elaine Cristina do Nascimento
Secretaria



+ Jaime L. F. ...
 + Elaine Cristina do Nascimento
 + Raimundo José Muniz Martins



Ata de Eleição e Posse da nova diretoria da Associação Beneficente de Cruz - A.B.C.
 Assembleia Geral Extraordinária

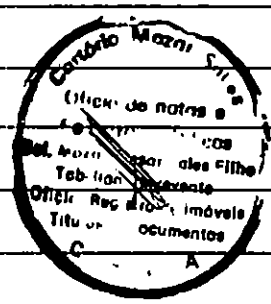
Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, às vinte horas, em Cruz-velha, no Hospital Beneficente de Cruz, sede desta associação, situado a ele o seu alvará número noventa, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a diretoria da associação Beneficente de Cruz - A.B.C. juntamente com seus sócios para elegerem a nova diretoria. A reunião foi presidida pelo senhor Raimundo José Muniz e relatorizada por mim Elaine Cristina do Nascimento. O senhor Presidente dando início a reunião expôs para todos os presentes o motivo da convocação, devido a necessidade de uma nova eleição para a escolha de novos membros para formarem a nova diretoria desta associação, pois a atual está terminando seu mandato nesta mesma data. Prosseguiu foi feita inscrição para compor o corpo eleitoral. Foi constituído e apresentado apenas uma (única) chapa que teve como componentes os seguintes candidatos: o senhor Francisco Benedito da Costa como candidato a Presidente, o senhor Raimundo José Muniz como Vice-Presidente, o senhor José Ambrósio da Silva Feijó como tesoureiro e o senhor Antônio Carlos Estrela do Nascimento como vice-tesoureiro. A senhora Elaine Cristina do Nascimento como secreta-ria, o senhor ... como ...

Preservar sua vida
visando somente com o seu futuro e a sua cidade.

como vice-secretário, o senhor Edilson da Silva
e os senhores Francisco Siqueira e o
senhor João Batista Menezes e o
senhor José de Almeida Silva e os seus respecti-
vos suplentes os senhores Edilmar Garcia da Silva,
João Batista Menezes e Francisco Sávio do Rocha, co-
mo Diretores para assuntos de Saúde. Tivemos a
senhora Maria Socorro Menezes, como Diretor pa-
ra assuntos jurídicos o senhor William da Silva
Brito e como Diretores de promoção cultural e so-
cial o senhor Mario de Nazare da Silva Lima.
A eleição foi aceita por unanimidade. Em seguida
o Conselho Geral decidiu dar posse a esta Direto-
ria neste mesmo dia. O senhor Edilson Sávio
da Silva fez um breve discurso falando a to-
dos dos motivos que os levaram a esta decisão.
depois cedeu a palavra aos seus novos represen-
tantes e aos sócios presentes, foi então que o senhor
Presidente eleito, Francisco Benedito da Costa pe-
diu a palavra e falou um pouco agradecendo
a todos pela confiança nele depositada pedindo
também a ajuda de todos para dar continuidade
aos trabalhos já em andamento e desempenhar com êxito
suas funções dentro deste novo cargo que lhe foi con-
fiado, disse ainda que procurará fazer o possível
para dirigir esta entidade dentro dos trâmites legais.
Nesta Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e
Posse ficou decidido ainda que esta nova Direto-
ria cumprirá um mandato de dois anos para
cada membro eleito, ou seja iniciando a partir
desta data dois de novembro de dois mil e quatro,
e com término em dois de novembro de dois mil e
seis. E por não haver mais nada a ser tratado o senhor
Presidente pediu ao mim clame lustino do Nascimento, que

Secretaria esta assembleia que lavare a presente
ata que após ser lida e aprovada sera assinada
por quem e de direito

- ~~Elaine Cristina do Nascimento~~
- ~~Janeiro f. i.~~
- Maria Socorro Nascimento Costa
- Angela Estela do Nascimento
- Briny
- Trançoso Socorro do Rocha
- Raimunda June Muniz Martins
- ~~Maria Socorro Muniz~~
- Maria de Nazare do Silva Lima
- Welson da Silva Brito
- Angelica Sandra Muniz
- Gideone Silva Cospirito
- Edison Garcia da Silva
- Maria Miriam Muniz
- Merciane Narciso Muniz
- Ana Rosalia Muniz
- Denilson Cesar Monteiro
- Adilson Jon Silveira



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Em via deste documento foi apontada no

PROTOCOLO GERAL nº 4-01 sob nº 350

e registrada sob nº 350 no livro nº 902

De: 11 de Novembro de 2004

Escritório Substituto de Notas e Registros do Cartório de Cruz-De

Mércia Maria Vasconcelos

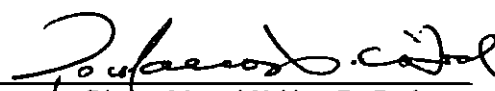
AA 154474

DECLARAÇÃO



Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF nº 006.362.153-34 e RG nº 271772 SSP - Ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro conhecer, a Sr.a. Angelucia Sandra Muniz, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, 314 Cruz-Ce, portadora do CPF nº 368.395.963-72 RG 14443958-88 SSP CE, e que a mesma é uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 14 de Junho de 2005.


Pároco Manoel Valdery Da Rocha

DIOCESE DE SOBRAL
Paróquia São Francisco da Cruz
Rua 6 de Abril, 107 - Cruz - CE
☎ 088 660.1412

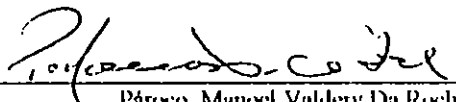
	☒ A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas.
	☒ O referido verdadeiro Dou fé da verdade
5 JUN 2005	
Mércia Maria Vasconcelos Escritora Suf. Titula	
Válida Somente com selo de Autent. cidade	

DECLARAÇÃO

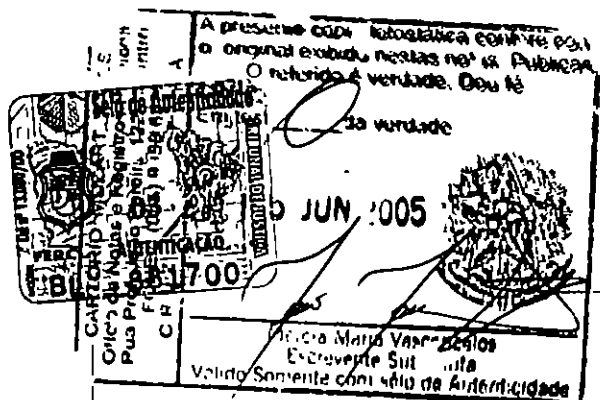


Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF nº 006.362.153-34 e RG nº 271772 SSP - Ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro conhecer o Sr. Gideone Silva Capistrano, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, 314 Cruz-Ce, portador do CPF nº 429.529.213-34 RG 133953087 SSP CE, e que o mesmo é uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

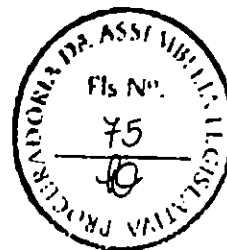
Cruz, 14 de Junho de 2005.


Pároco Manoel Valdery Da Rocha

DIOCESE DE SOBRAL
Paróquia São Francisco da Cruz
Rua 6 de Abril, 107 - Cruz - CE
☎ 080. 000 1412



DECLARAÇÃO



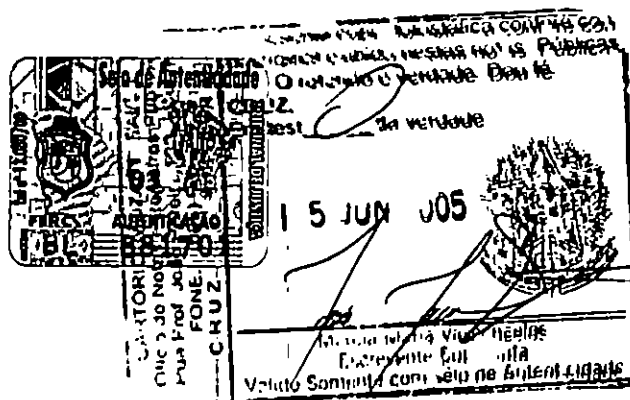
Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF nº 006.362.153-34 e RG nº 271772 SSP - Ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro conhecer o Sr. Raimundo Ivo Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, 319 Cruz-Ce, portador do CPF nº 060.381.403-44 RG 1141711 SSP CE, e que o mesmo é uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 14 de Junho de 2005.

Manoel Valdery da Rocha

Pároco Manoel Valdery Da Rocha

DIOCESE DE SOBRAL
Paróquia São Francisco da Cruz
Rua 6 de Abril, 107 - Cruz - CE.
☎ OAB. 660.1412

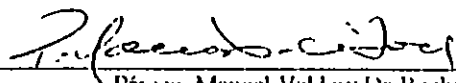


DECLARAÇÃO

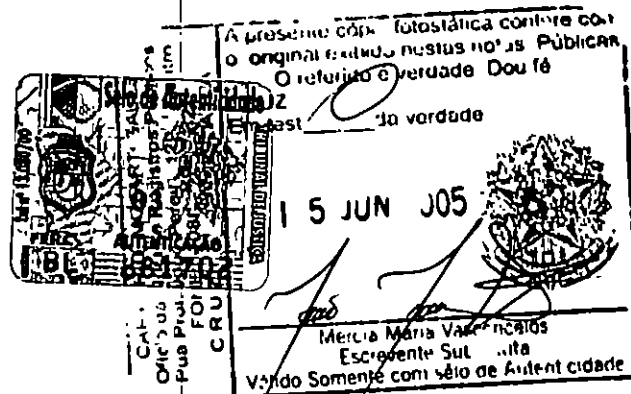


Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF nº 006.362.153-34 e RG nº 271772 SSP - Ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro conhecer o Sr. José Almir Feijó, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cel. Teixeira Pinto, s/n Cruz-Ce, portador do CPF nº 262.389.263-68 RG 62034083 SSP CE, e que o mesmo é uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 14 de Junho de 2005


Pároco Manoel Valdery Da Rocha

DIOCESE DE SOBRAL
Paróquia São Francisco da Cruz
Rua 6 de Abril, 107 - Cruz - CE
☎ 088 660.1412

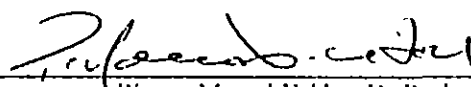


DECLARAÇÃO



Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF nº 006.362.153-34 e RG nº 271772 SSP - Ce e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro conhecer, a Sr.a. Raimunda Irene Muniz Martins, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 38 Cruz-Ce, portadora do CPF nº 242.046.923-20 RG 2002005148020 SSP CE, e que a mesma é uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 14 de Junho de 2005.


Pároco Manoel Valdery Da Rocha

DIOCESE DE SOBRAL
Paróquia São Francisco da Cruz
Rua 6 de Abril, 107 - Cruz - CE
☎ 088. 660. 14 12

A presente cópia fotostática conforme com o original exibido nestas notas Publicas.

O ratifico e verdade Dou fé

da verdade

5 JUN 005

Mercia Maria Vazencelos
Escrivente Substituta

Valido Somente com selo de Autenticidade

CRUZ

DECLARAÇÃO



Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF nº 006.362.153-34 e RG nº 271772 SSP - Ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro conhecer, o Sr. Francisco Benedito da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, 299 Cruz-Ce, portador do CPF nº 170.329.623-00 RG 997434 SSP CE, e que o mesmo é uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

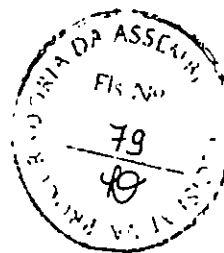
Cruz, 14 de Junho de 2005.


Pároco Manoel Valdery Da Rocha

DIOCESE DE SOBRAL
Paróquia São Francisco da Cruz
Rua 6 de Abril, 107 - Cruz - CE
☎ 088. 680. 1412

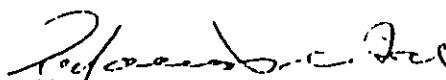
	prescreve cópia fotostática contra cópia original exibida nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé
	15 JUN 2005 Mônica Maria Vasconcelos Escritora Suísta Visto Somente com selo de Autent cidade.

DECLARAÇÃO

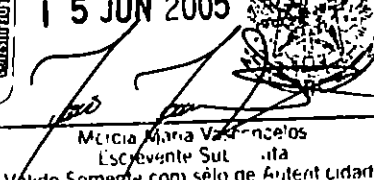


Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF nº 006.362.153-34 e RG nº 271772 SSP - Ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro conhecer, a Sr.a. Maria Socorro Nascimento Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, 391 Cruz-Ce, portadora do CPF nº 370.481.203-04 RG 163069288 SSP CE, e que a mesma é uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 14 de Junho de 2005.


Pároco Manoel Valdery Da Rocha

DIOCESE DE SOBRAL
Paróquia São Francisco da Cruz
Rua 6 de Abril, 107 - Cruz - CE
P 000 000.1412

	☒ A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas.
	☒ O referido é verdade. Dou fé
15 JUN 2005	
	
Mercia Maria Vasconcelos Escritor Suficiente Valido Somente com selo de Autenticidade	

DECLARAÇÃO



Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF nº 006.362.153-34 e RG nº 271772 SSP - Ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro conhecer, a Sr.a. Elaine Cristina do Nascimento, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua José Malaquias, 98 Cruz-Ce, portadora do CPF nº 819.950.913-91 RG 2000097119068 SSP CE, e que a mesma é uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 14 de Junho de 2005.


Pároco Manoel Valdery Da Rocha

DIOCESE DE SOBRAL
Paróquia São Francisco da Cruz
Rua 6 de Abril, 107 - Cruz - CE
☎ 088, 660 1412

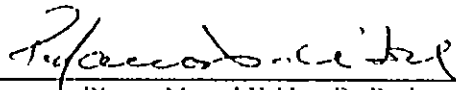
 Selo de Autenticidade 03 AUTENTICADO 88.1.199 Cruz - CE FONTE: 088.660.1412	Em presença de cópia autostática contra cópia original exibida nestas notas Públicas. O referendo é verdade. Dou fé. CRUZ, Em test. da verdade 15 JUN 2005 Marcia Maria Vasconcelos Escritorinha Sul Válido Somente com selo de Autenticidade
---	--

DECLARAÇÃO

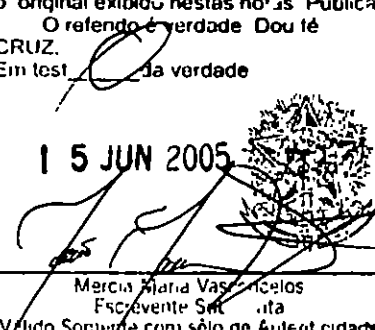


Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF nº 006.362.153-34 e RG nº 271772 SSP - Ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro conhecer, a Sr.a. Auria Estela do Nascimento, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, 29 Cruz-Ce, portadora do CPF nº 324.252.013-00 RG 907885-85 SSP CE, e que a mesma é uma pessoa idônea, nada conhecendo que desabone sua conduta moral.

Cruz, 14 de Junho de 2005


Pároco Manoel Valdery Da Rocha

DIOCESE DE SOBRAL
Paróquia São Francisco da Cruz
Rua 6 de Abril, 107 - Cruz - CE
☎ 088. 660.1412

	A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Públicas. O referendo é verdade. Dou fé CRUZ. Em test. da verdade
	15 JUN 2005  Mercia Maria Vasconcelos Escritor de Notas Válida Somente com selo de Autenticidade

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- () Publique-se e Inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

em 20/9/5 _____
Presidente / Secretário

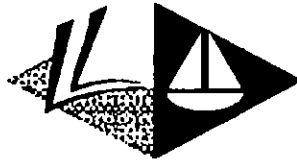


PUBLICADO

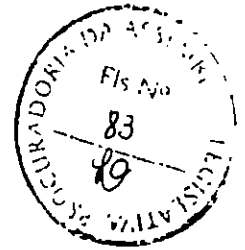
Em 20 de 9 de 05
Guararã

De acordo com art. 133
Do R. Inteiro encaminha-se a
comissão Comissão de
Justiça e Redação
Em _____

Presidente



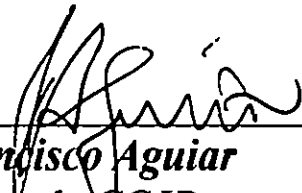
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

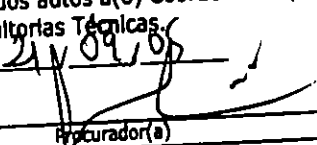


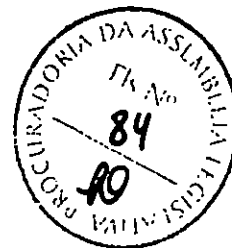
PROJETO DE LEI N.º 229/05

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 20/09/05


Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas, Fortaleza, <u>21/09/05</u>  Procurador(a)



DECLARAÇÃO

Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abnl, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF 006 362 153 34 e RG nº 271772 ssp ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em processo de solicitação de utilidade publica Estadual, que a **Associação Beneficente de Cruz** funciona desde 2003.

Cruz-Ceará, 10 de Outubro de 2005


Pároco Manoel Valdery da Rocha

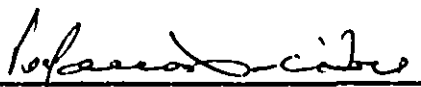
Pe. Manoel Valdery da Rocha
Pároco de Cruz

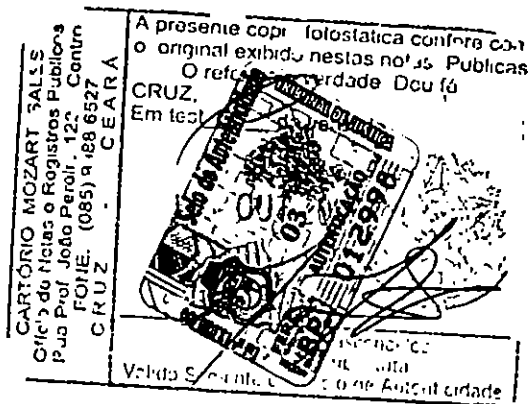


DECLARAÇÃO

Eu, Pe. Manoel Valdery da Rocha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 06 de Abril, s/n Centro Cruz-Ce, portador do CPF 006 362 153 34 e RG nº 271772 ssp ce, e Pároco da Paróquia de São Francisco da Cruz, declaro para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em processo de solicitação de utilidade pública Estadual, que a **Associação Beneficente de Cruz** funciona desde 2003.

Cruz-Ceará, 10 de Outubro de 2005.

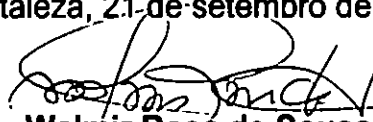

Pároco Manoel Valdery da Rocha
~~Pe. Manoel Valdery da Rocha~~
Pároco da Cruz



Projeto de Lei n.º	129/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) GONY ARRUDA

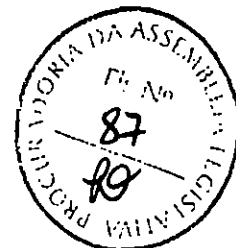
Ao(À) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, assessorado pela **Drª NICOLE FELISMINO APOLINÁRIO SANTOS**, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 21 de setembro de 2005



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER N° L 0249/05
PROJETO DE LEI N.º 129/2005
AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ, EM CRUZ-CE.



PARECER

I-Histórico

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 129/2005, de autoria do Excelentíssimo Deputado Gony Arruda, que **"Considera de utilidade pública a Associação Beneficente de Cruz, em Cruz-Ce"**.

II-Justificativa do Projeto

O projeto ora proposto, tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública a Associação Beneficente de Cruz, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 04.158.702/0001-59, com sede a Rua: Celso Araújo, s/n, Município de Cruz-Ce.

A Associação Beneficente de Cruz-Ce, fundada em 17 de novembro de 2000, tem por finalidade o atendimento médico-hospitalar, a melhora da qualidade de vida e assistência as famílias da comunidade, bem como trabalhar pelos interesses reais do Município de Cruz.

Assim, contamos com o apoio dos senhores deputados na aprovação desta medida, uma vez que a Associação Beneficente de Cruz, preenche, comprovadamente, conforme documentação em anexo, todos os requisitos contidos na Lei n.º 12 554/95, de 27 de Dezembro de 1995, para que seja-lhe concedida o título de utilidade pública estadual.

III-Aspectos legais

A Lex Fundamental, em seu bojo, estabelece o seguinte:



PARECER Nº L 0249/05
PROJETO DE LEI Nº 129/2005
AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ, EM CRUZ-CE.

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu **art. 25, § 1º, "in verbis"**:

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I, alínea "d", "ex vi legis"**:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(....)

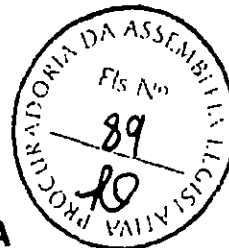
I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

A iniciativa de leis está prevista na Constituição Federal, e **art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:



PARECER Nº L 0249/05
PROJETO DE LEI N.º 129/2005
AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ, EM CRUZ-CE.



I – aos Deputados Estaduais”

Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art 60, incisos II, III, IV, §§ 1º, I, II, 2º, alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos III, e VI, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste à Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III**, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias;”

Da mesma forma estabelecem os **artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II** do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à



*Constituição Federal e à Constituição Estadual, por
via de projeto.”*

- (.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as
matérias de competência do Poder legislativo, com
a sanção do Governador do Estado;”*

Conforme o já explanado, o presente Projeto de Lei encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95 que regulamenta a matéria.

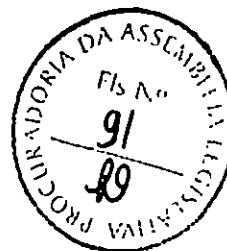
A concessão do Título de Utilidade pública as instituições de natureza privada esta positivada na Lei nº 12.554/95. Versa o art.2º, in verbis:

*“Art.2º. A concessão de
utilidade pública far-se-á através de Lei
Estadual, devendo a entidade
interessada, com a finalidade de
instruir a respectiva proposição
legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica
própria, comprovada pela Certidão de
Registro de Pessoas Jurídicas,
fornecida pelo cartório em que se
averbou o registro;*

*b) Permaneceu em efetivo e
contínuo funcionamento, durante um
ano imediatamente anterior, com a
exata observância dos estatutos, e cujo
atestado deverá ser fornecido pelo
Fichário central de obras sociais do
ceará-F.C.O.S.C, da Fundação Ação
Social-F.A.Z, ou autoridade competente
quais sejam: Promotor de Justiça,
Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de
Direito e Pároco da Cidade, que*

PARECER N° L 0249/05
PROJETO DE LEI N.º 129/2005
AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ, EM CRUZ-CE.



especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;(pg 45)

c)Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d)As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior a formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, e se, subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas;

§1ºO Atestado de funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original;

§2ºA publicação de que trata a alínea "d" far-se-a mediante notificação



PARECER Nº L 0249/05
PROJETO DE LEI Nº 129/2005
AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ, EM CRUZ-CE.



*ou afixação dos seus relatórios e
balancetes em local habitual, de fácil
acesso ao conhecimento da
comunidade representada;*

*§3º O Atestado de idoneidade
deverá ser fornecido pela Secretaria de
Segurança Pública-SSP, ou por um
Juiz de Direito, ou por um Promotor de
Justiça, ou por um Pároco;*

*§4º Na falta de quaisquer dos
documentos enumerados neste artigo,
será concedido um prazo de 30(trinta)
dias para que a entidade os apresente
na sua totalidade, contados a partir de
notificação dada pelo Departamento
Legislativo. Findo o prazo, em caso de
não apresentação dos documentos
enumerados neste Artigo, o processo
será arquivado.*

Portanto, somente as entidades que comprovarem os requisitos exigidos pela Lei supra citada, poderão ser reconhecidas de utilidade pública.

*Os artigos 4º e 5º da referida Lei,
regulam o seguinte:*

*“ Art. 4º. As sociedades,
associações ou fundações declaradas
de utilidade pública farão registro, em
livro especial, de acesso público, da
Secretaria do Trabalho e Ação Social
do Estado do Ceará, que se destinará,
também, a averbação das remessas de
relatórios, a que se refere o artigo 5º.*

PARECER N° L 0249/05
PROJETO DE LEI N.º 129/2005
AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ, EM CRUZ-CE.



Art.5º. As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, a Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público."

Entretanto, a propositura em questão atende a todos os requisitos elencados no art.2º da referida Lei 12.554/95, necessários a concessão do título de utilidade pública.

Portanto, conforme art.2º, §4º, da referida Lei, na falta de quaisquer documentos enumerados no artigo em questão, será concedido um prazo de 30 dias, para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo, findo o prazo em caso de não apresentação dos documentos, o processo será arquivado.

Assim, satisfeitas todas as exigências constantes do artigo 2º, da Lei 12.554/95, posionamo-nos favoravelmente a concessão do título de utilidade pública a Associação Beneficente de Cruz-Ce. 1

É o parecer, salvo melhor juízo,

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 21 de
outubro de 2005.**

PARECER Nº L 0249/05
PROJETO DE LEI N.º 129/2005
AUTORIA: DEPUTADO GONY ARRUDA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CRUZ, EM CRUZ-CE.




Luzia Ananias Cavalcante Mota
Consultora Técnico-Jurídico


Assessorada por Nicole Felismino Apolinário Santos
OAB/CE 11.199



Governador
TASSO RIBEIRO JEREISSATI

Vice-Governador
LIDONNI FENG TORCAN

Chefe de Gabinete do Governador
JOÃO JAILTON GOMES MARRINHO
DE ANDRADE

Secretário de Justiça
PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Secretário de Fazenda
EDMILTON GOMES DE SOAREZ
Secretário de Segurança Pública
EDGAR FALCÃO
Secretário de Agricultura e Reforma Agrária
PEDRO SIMÃO LITE
Secretário de Educação
ANTENOR MANOEL NASCIMENTO
Secretário de Administração
ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Saúde
ALVARO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário de Transportes, Energia,
Comunicações e Obras
FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR

Secretário do Planejamento e Coordenação
ANTÔNIO CLAUDIO FERREIRA LIMA
Secretário de Indústria e Comércio
RAULUNDO JOSÉ MARQUES VIANA
Secretário de Cultura e Desporto
PAULO SÉRGIO BESSA LIMA
Secretário do Governo
FRANCISCO ASSIS MACHADO NETO
Secretário do Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente
ADOLFO DE MARRINHO PONTES
Secretário dos Recursos Humanos
HYPERIDES PEREIRA DE MACEDO
Secretário do Trabalho e Ação Social
JOSÉ ROSA ABREU VALE

Secretário de Ciência e Tecnologia
FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA
Secretário de Turismo
ANYA RIBEIRO DE CARVALHO
Procurador-Geral do Estado
LUIZ DJALMA BARBOSA BEZERRA PINTO
Procurador-Geral da Justiça
MARIA DO FERRETUC SOCORRO FRANÇA PINTO
Chefe de Casa Militar do Governo
SEBASTIÃO JORGE CAVALCANTE LEANDRO
Comandante da Polícia Militar
JOSÉ GILSON LIBERATO
Cm. Gen. do Corpo de Bombeiros Militar
LEONEL PEREIRA DE ALENCAR NETO

IMPRESSA OFICIAL DO CEARÁ - JOCE
C.G.C. 05.397.800/0001-99
C.O. 06801355-8
Av. Winston Churchill, 1.300 - Pôrto de Contas
60110-011 - Fortaleza - Ceará
Dist. (085) 273.444/2352
Fax: (085) 229.3748

Presidente 273 1025
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR

Diretor Industrial 273 1555
RICARDO AUGUSTO MELLO DO AMARAL VIEIRA

Diretor Administrativo-Financeiro 273 1852
EUDÉS CARVALHO

II - créditos consignados no orçamento do Estado ou em Leis Especiais;

III - doações, legados, auxílios, contribuições e ou tras receitas eventuais;

IV - receitas de aplicação financeira dos recursos do Fundo realizada na forma da Lei.

Art. 80 - Os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social serão aplicados:

I - no financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social, desenvolvidos por órgão da Administração Pública Estadual responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos e entidades conveniados;

II - na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - na participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 13 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 90 - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação do CEAS, o Poder Executivo baixará Decreto tendo por objeto a regulamentação do Conselho e do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 10 - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente do Estado, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), tendo como fonte de recursos o Tesouro do Estado.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de dezembro de 1995. TASSO RIBEIRO JEREISSATI
JOSÉ ROSA ABREU VALE

☆☆☆

LEI Nº 12.554, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis nºs 10.044/76 e 10.616/81.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 20 - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada por

la Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atentado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentaram prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 10 - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 20 - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balanços em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 30 - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

§ 40 - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Art. 30 - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo Único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 40 - As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação das reuniões de relatórios, a que se refere o Artigo 50.

Art. 50 - As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério

rio da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houveram prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 6º - As entidades já detentoras do título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei, fazer sua inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções concedidos pelo Poder Público.

Art. 7º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

- a) Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o Artigo 5º;
- b) Negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;
- c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, por conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

d) Deixar de fazer a inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma estabelecida no Artigo 6º.

Art. 8º - A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex officio", pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, ou mediante representação documentada.

Parágrafo Único - O Pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 1995.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
JOSE ROSA ABREU VALE

DECRETO Nº 23.999, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996
Convoca a II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 1.727, de 04 de dezembro de 1995 e na Lei Federal nº 6.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, preparatória à X CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, a realizar-se de 01 a 04 de julho de 1996, em Fortaleza-CE, sob auspícios da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá os seus trabalhos sob a inspiração do tema: "SUS - CONSTRUINDO UM MODELO DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA A QUALIDADE DE VIDA".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário de Saúde.

Art. 4º - O Secretário Estadual de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regime Interno da II Conferência Estadual de Saúde a ser elaborado por Comissão que, para esse fim, designará.

Art. 5º - As despesas com a realização da II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Estadual de Saúde e demais instituições participantes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 1996.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA

DECRETO Nº 24.000, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996

Abre, ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, o crédito suplementar de R\$ 295.800,00 para reforço da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o item II do art. 150, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, e com o art. 7º, da Lei nº 12.543, de 27 de dezembro de 1995, e tendo em vista o que consta do of. nº 173/96, onduo da Secretaria do Planejamento e Coordenação.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, ao FUNDO ESTADUAL DE

SAÚDE, na forma do anexo constante do presente decreto, o crédito suplementar de R\$ 295.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), para atender despesas com subvenção social.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste decreto, decorrem do Aumento da Contribuição do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Decreto nº 23.995, de 26 de janeiro de 1996.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 1996.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA LIMA

SOLICITAÇÃO-0013 CREDITO SUPLEMENTAR

CL ORÇAMENTARIA DESCRICAO ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº 24.000, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996.

24000	SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE
24001	FUNDES/GABINETE DO SECRETARIO
1308031	098 ASSEGURAR O REPASSE DE SUBVENCOES SOCIAIS AS ENTIDADES
0342	CONCEDER SUBVENCOES SOCIAIS
4119	APOIO FINANCEIRO AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EX- CUCAO DE SERVICOS E ACDES DE SAUDE
2200000	ESTADO DO CEARA
323100	00 SUBVENCOES SOCIAIS

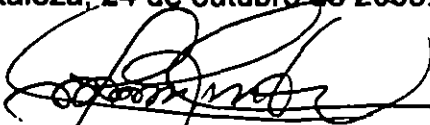
TOTAL DA UNI ORC	295 800,00
TOTAL DA ENTIDADE	295 800,00
TOTAL GERAL	295 800,00



Projeto de Lei n.º	129/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) GONY ARRUDA
Ementa:	Considera de utilidade pública a associação beneficente de Cruz, em Cruz- Ce.

De acordo com o parecer.
À consideração do Sr. Procurador.

Fortaleza, 24 de outubro de 2005.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

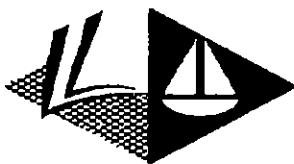
De Acordo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 24 de outubro de 2005.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 129/2005

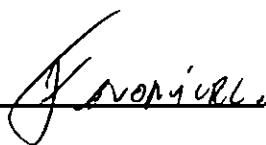
Designo Relator o Sr. Deputado Marco Tavares

Comissão de Justiça, em 25 de 10 de 2005



Presidente da CCJR

PARECER





Relator

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 25 de 10 de 2005

Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 25 de 10 de 2005

Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 3 de novembro de 2005
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 3 de novembro de 2005
1º SECRETÁRIO

Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Cruz, em Cruz-CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

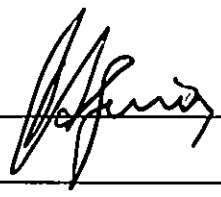
DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Cruz, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Celso Araújo, s/n, no Município de Cruz-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de novembro de 2005.

 PRESIDENTE

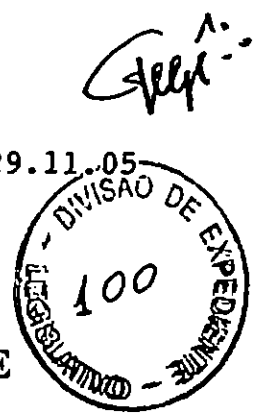
RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM: 29 / 11 / 05

Marcelo Calas
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.699, de 29.11.05



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E TREZE

Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Cruz, em Cruz-CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Cruz, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Celso Araújo, s/n, no Município de Cruz-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de novembro de 2005.

	DEP. MARCOS CALS
	PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CITÓ
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. PEDRO TIMBÓ
	2.º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
	DEP. GONY ARRUDA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. GILBERTO RODRIGUES
	4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 113 DE 3.11.05

LEI Nº 13.699 de 29.11.05

PUBLICADA EM 06.12.05

Guaraciã

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 05.06.06

Guaraciã